

Pernambuco 96



**CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA
PERNAMBUCANA: DE 1971 A 2023**

**CORREGEDORES-GERAIS DA JUSTIÇA PERNAMBUCANA:
DE 1971 A 2023**

Recife, julho de 2023

P452c Pernambuco. Tribunal de Justiça. Centro de Estudos Judiciários.
Corregedores Gerais da Justiça Pernambucana: de 1971 a 2023 /
Pernambuco. Tribunal de Justiça de Pernambuco. Centro de Estudos Judiciários
– Recife: Tribunal de Justiça de Pernambuco, 2023.
90 p. : il.
ISBN xxxxxxxxxxxx

1. Corregedores - Biografia 2. Corregedoria Geral da Justiça 3. Tribunal de Justiça de Pernambuco – História. I. Título.

CDU 341.4197

Ficha catalográfica: **Biblioteca Jarbas Maranhão/Esmape**

EXPEDIENTE

Equipe técnica

Centro de Estudos Judiciários do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Coordenação: Maria de Lourdes Rosa Soares Campos
Secretária Executiva do CEJ

Aline Mendes Mota

Ana Karla Carvalho Ramos Reinaldo

Anne Caroline de Queiroz Nunes de Souza

Charles Kimair Siqueira de Lima

Elisabete Cavalcanti Gil Rodrigues

Gerlany Lima da Silva

Maria Angela Diletieri Figueira

Maria José Alves

Pesquisas: **Biblioteca Jarbas Maranhão/Esmape**

Assessoria de Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco

Jornalista responsável: **Rebeka Maciel** | Ascom CGJ

Projeto gráfico, artes e diagramação: **Natalie Jesus** | Ascom CGJ

Capa: **'Juízes'**, de Francisco Brennand

Dimensão: 17 cm x 19 cm

Técnica: Acrílico sobre papel

Ano: FB/1996

Tombo: 153125

Imagens: **Acervo CGJ-PE**

DIRETORIA DO CEJ

BIÊNIO 2022-2024

Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo
Diretor

Desembargador Waldemir Tavares de Albuquerque Filho
Vice-Diretor

Rafael Cavalcanti Lemos
Coordenador de Eventos Científicos e Culturais

Ana Cláudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Coordenadora de Divulgação Científica e Cultural

Virgínia Gondim Dantas Rodrigues
Subcoordenadora de Divulgação Científica e Cultural

Fernanda Pessoa Chuahy de Paula
Subcoordenadora de Desenvolvimento do Patrimônio Científico e Cultural

Mariana Vargas Cunha de Oliveira Lima
Coordenadora de Gestão e Planejamento Estratégico

José Alberto de Barros Freitas Filho
Subcoordenador de Gestão e Planejamento Estratégico

COMPOSIÇÃO CGJ-PE

BIÊNIO 2022-2024

Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

Frederico de Moraes Tompson

Juiz assessor especial da Corregedoria-Geral da Justiça

Roberta Viana Jardim

Juíza assessora especial da Corregedoria-Geral da Justiça

Carlos Damião Pessoa Costa Lessa

Juiz corregedor auxiliar para o Serviço Extrajudicial

Paulo Victor Vasconcelos de Almeida

Juiz corregedor auxiliar da 1ª Entrância

Janduhy Finizola da Cunha Filho

Juiz corregedor auxiliar da 2ª Entrância

Sônia Stamford Magalhães Melo

Juíza corregedora auxiliar da 3ª Entrância

Karina Albuquerque Aragão de Amorim

Juíza corregedora para o Sistema dos Juizados Especiais e Colégios Recursais

Anna Karolina Costa de Oliveira

Secretária-Geral da Corregedoria-Geral da Justiça

SUMÁRIO

Apresentação (Des. Ricardo Paes Barreto)	08
Introdução (Des. Evandro Magalhães Melo)	10
A Resolução n. 10, de 28 de dezembro de 1970	12
João Batista Guerra Barreto	26
Aderson Antão de Carvalho	28
José Pessoa de Oliveira Cavalcanti	30
Geraldo Magela Dantas Campos	32
Gabriel Lucena Cavalcanti	34
José Ferraz Ribeiro do Valle	36
Jeová da Rocha Vanderlei	38
Benildes de Souza Ribeiro	40
Cláudio Américo de Miranda	42
Augusto de Souza Duque	44
Mauro Jordão de Vasconcelos	46
João David de Souza Filho	48
Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho	50
Luiz Belém de Alencar	52

Etério Ramos Galvão Filho	54
Francisco de Sá Sampaio	56
Itamar Pereira da Silva	58
José Maria Florentino de Lima	60
Mário Alves de Souza Melo	62
Hélio Barros Siqueira Campos	64
Ozael Rodrigues Veloso	66
Fausto Valença de Freitas	68
José Fernandes de Lemos	70
Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes	72
Frederico Ricardo de Almeida Neves	74
Eduardo Augusto Paurá Peres	76
Roberto Ferreira Lins	78
Antônio de Melo e Lima	80
Fernando Cerqueira Norberto dos Santos	82
Luiz Carlos de Barros Figueirêdo	84
Ricardo de Oliveira Paes Barreto (Atual Corregedor-Geral da Justiça)	86

APRESENTAÇÃO

Ricardo de Oliveira Paes Barreto¹

Muito mais do que uma homenagem, a obra *Corregedores-Gerais da Justiça Pernambucana: de 1971 a 2023*, representa o resgate de parte da história do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Há 52 anos, instaurava-se a Corregedoria Geral da Justiça do Estado. Apesar de não estarmos a viver em plenitude nossa democracia, o Poder Judiciário começava a tomar as rédeas de seu próprio destino e realizar, paulatinamente, com mais liberdade, a missão que desde os tempos de Montesquieu lhe estava reservada na famosa “tripartição de poderes”.

Para que o Judiciário, no entanto, cumprisse sua missão constitucional, a Corregedoria foi, e continua sendo, uma instituição imprescindível, porque são indispensáveis suas principais funções: auxiliar magistrados e magistradas, servidores e servidoras a prestar



¹ O Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, titular da 2ª Câmara de Direito Público do TJPE, é o atual Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco. Foi Diretor do Centro de Estudos Judiciários (2008/2010).

adequadamente a jurisdição, a solucionar corretamente os conflitos que destroem a paz social, assim como fiscalizar a respectiva atuação e punir nos casos em que a sanção se faça necessária.

Os grandes homens que dirigiram esta instituição desde a sua criação, compreendendo a relevância de suas responsabilidades e cujo denodo e competência estiveram sempre acima das dificuldades que se apresentaram, foram fundamentais para que a mesma cumprisse efetivamente seu mister. São esses homens e seus feitos que celebramos nesta oportunidade.

Em 2022, criamos a Galeria Virtual de Corregedores-Gerais da Justiça de Pernambuco, quebrando as barreiras físicas e colocando os feitos destes grandes juristas para o conhecimento de todos, por meio da internet. Este ano, materializamos todo esse compilado de informações, através desta obra elaborada em parceria com o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para deixar registradas, fisicamente, suas relevantes realizações.

Assim como a nossa Galeria Virtual, o lançamento desse livro é um ato que relembra e homenageia os Corregedores-Gerais de modo permanente e concreto, como se estivéssemos erigindo a eles uma espécie de monumento, porque eles são parte de nossa

história e do nosso presente e seu legado é fundamental para a construção de um porvir que nos dignifique.

Como escreveu o filósofo grego Heródoto: “É necessário pensar o passado para compreender o presente e idealizar o futuro”. Portanto, a partir de agora, os feitos destes juristas encontram-se à disposição, em diversos meios, para que todos possam conhecer e reconhecer suas realizações imprescindíveis para as próximas conquistas. Estamos diante de uma daquelas situações em que podemos parafrasear o genial Isaac Newton, quando afirmou: “Se cheguei até aqui foi porque me apoiei no ombro dos gigantes”.

Esta é, pois, a oportunidade de render as merecidas homenagens aos nossos gigantes e de reafirmar que sua obra nos permite dar passos maiores em direção a um futuro onde a Justiça e a liberdade se façam cada vez mais presentes.

Enaltecer a história tem sido uma das constantes ações da atual gestão da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, que, em 2022, também em parceria com o CEJ, lançou o livro *A arte de Francisco Brennand na Corregedoria-Geral da Justiça*, uma obra que representa um agradecimento ao grande artista plástico Francisco Brennand. Com esta nova publicação, esperamos entregar ao leitor registros importantes da memória do Judiciário pernambucano.

INTRODUÇÃO

Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo ²

A Corregedoria-Geral da Justiça desempenha importante papel na Justiça pernambucana, no sentido de fiscalizar, disciplinar, controlar e orientar os serviços judiciais, fiscalizar e orientar os cartórios, avaliar o desempenho de juízes em estágio probatório, abrir sindicâncias, instaurar e concluir processos administrativos, entre outras atribuições definidas no Código de Organização Judiciária.

A Resolução n. 10, de 28 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, regulamentou as funções do Órgão. Em 1971, passou a funcionar, tendo como seu primeiro Corregedor-Geral o Desembargador João Batista Guerra Barreto, que, ainda azeitando a máquina, disciplinou a distribuição de feitos nas comarcas do interior, de acordo com as normas estabelecidas no Coje recém-editado.

Ao longo do tempo, a Corregedoria esteve sob a gestão de desembargadores que enaltecem a história da Justiça pernambucana. Atualmente, se encontra sob a regência do Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, o 31º Corregedor-Geral de Pernambuco. Passados apenas dezesseis meses de sua gestão, grandes feitos foram realizados, tais como mais de mil vistorias em unidades judiciárias e extrajudiciais do Estado; o lançamento da ferramenta Balcão Virtual, que busca proporcionar um atendimento mais eficiente à população; ampliação da Central de Mandados (Cemando), passando a funcionar em 38 comarcas de 2ª entrância; a edição do *Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais*, entre outras realizações de grande importância.

O Centro de Estudos Judiciários participou da comemoração dos 51 anos da Corregedoria no ano de 2022, com a edição do livro *A arte de Francisco Brennand na*

² O Desembargador Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo integra a 1ª Câmara Criminal, é Presidente do Comitê Estadual de Saúde de Pernambuco e o atual Diretor do Centro de Estudos Judiciários do TJPE.



Corregedoria-Geral da Justiça, e, agora, no 52º aniversário, faz-se presente com o lançamento desta obra.

Reconhecendo a importância de preservar as informações ao longo do tempo, o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) presta justa homenagem aos que passaram pela Corregedoria-Geral desde a sua instituição até a atualidade, com o Desembargador Ricardo Paes Barreto. Este livro reúne os perfis dos Corregedores-Gerais de nosso Estado, destacando seus principais feitos de gestão, que, analisados cronologicamente, demonstram a evolução dos serviços e os avanços alcançados, frutos do empenho de desembargadores cujos nomes emprestam respeito e confiabilidade ao Órgão.

A RESOLUÇÃO N. 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970

Traçando sucintamente o desenrolar histórico da regulamentação da função do Corregedor-Geral da Justiça no Estado de Pernambuco, com o fim de contextualizar os dados colecionados nesta obra, observa-se que, no ordenamento jurídico do nosso país, foi atribuída a função de corregedor aos juízes de primeira instância no período colonial, segundo as Ordenações Filipinas. Essa atribuição se manteve no Império, com a edição da Lei n. 261, de 3 de dezembro de 1841. No período republicano, porém, a função foi extinta em Pernambuco e, posteriormente, coube a um desembargador a função de Corregedor da Capital³.

A Emenda Constitucional n. 01 de 1969 atribuiu competência aos Estados para dispor acerca da divisão e organização judiciárias dos seus territórios. Assim, o Tribunal de Justiça de Pernambuco, na Sala de Sessão das Câmaras Conjuntas, editou o seu Código de Organização Judiciária, com a aprovação unânime da Resolução n. 10, de 28 de dezembro de 1970, que regulamentou a Corregedoria da Justiça como órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, com sede na Capital, atribuindo a um desembargador a função de Corregedor-Geral.

3 PERNAMBUCO. Corregedoria-Geral da Justiça. História. Acervo Biblioteca do TJPE. Disponível em: <https://www.tjpe.jus.br/web/corregedoria/historia>. Acesso em: 14 jun. 2023.

RESOLUÇÃO N. 10 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1970⁴

(DOPJ 30/12/70)

NOTA: Código consolidado parcialmente (alterações expressas). Consultar também texto na íntegra das normas modificadoras.

Ementa: Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, usando da atribuição que lhe conferem o art. 144, § 5º da Constituição da República, e art. 93, inciso III, letra “f”, da Constituição Estadual, dispõe, em sessão plenária de 28 de dezembro de 1970, sobre a divisão e organização judiciária do Estado, através da presente Resolução: Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

[...]

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA CORREGEDORIA GERAL

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOTA: Vide art. 29 da Lei Complementar n. 19, de 09/12/1997.

Art. 67 - A Corregedoria Geral da Justiça, órgão de fiscalização disciplinar, controle e orientação forense, no território do Estado, tem a sua sede na Capital, funcionando no Palácio da Justiça.

§ 1º - O Desembargador Corregedor Geral ficará dispensado das funções normais de desembargador, salvo a de vogal junto às Câmaras Conjuntas, nas questões constitucionais, administrativas e relativas à organização da justiça.

Art. 68 - O Desembargador Corregedor Geral será auxiliado por juízes de direito, os quais exercerão as funções que lhes forem delegadas.

NOTA: Vide art. 37, § 1º da Lei n. 8.034, de 01/11/1979.

Parágrafo Único - Os juízes auxiliares da Corregedoria Geral serão convocados mediante escolha do Conselho de Justiça, em número conveniente à comprovada necessidade do serviço, sendo que somente três (3) farão jus à

4 PERNAMBUCO. Resolução n. 10, de 28 de dezembro de 1970. Diário Oficial do Estado de Pernambuco. Poder Judiciário. Recife: Imprensa Oficial. Ano VIII, n. 32, 7 fev. 1971, pp. 233-236.

gratificação especial.

NOTA: Artigo e parágrafo alterado pelo n. 13, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1977 e pelo n. 16, do art. 2º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/1975, ambos com a mesma redação. Redação anterior: “Art. 68 - O Desembargador Corregedor Geral será auxiliado por três (3) juízes de direito, um em cada entrância, os quais exercerão as funções que lhes forem delegadas. Parágrafo Único - Os juízes auxiliares da Corregedoria Geral serão convocados mediante escolha pelo Conselho de Justiça dentre os Juízes promovíveis.”

Art. 69 - A Corregedoria Geral terá uma Secretaria sob a direção geral do Secretário e a supervisão do Desembargador Corregedor Geral.

Parágrafo Único - O secretário da Corregedoria Geral da Justiça será designado, em comissão, pelo Desembargador Corregedor Geral, dentre os funcionários do Tribunal de Justiça, portadores de diploma de nível universitário.

NOTA: Redação atual dada pelo n. 14, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1977. Redação anterior alterada pelo n. 17, do art. 2º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/1975: “Parágrafo Único - O secretário da Corregedoria Geral da Justiça será designado, em comissão, pelo Desembargador Corregedor Geral, dentre os funcionários do Tribunal de Justiça portadores de diploma de nível superior. “Texto original: “Parágrafo Único - O secretário da Corregedoria Geral será designado, em comissão, pelo Desembargador Corregedor Geral, dentre os funcionários do Tribunal de Justiça que sejam bacharéis em Direito.”

Art. 70 - A Corregedoria Geral compreenderá o serviço administrativo e o serviço judiciário.

§ 1º - Ao serviço administrativo incumbem os trabalhos de expediente, comunicações, pessoal e datilografia;

§ 2º - Ao serviço judiciário incumbem os trabalhos de exame e conferência de mapas, de documentação e fiscalização.

Art. 71 - A Corregedoria Geral funcionará de acordo com regulamento organizado pelo Desembargador Corregedor Geral.

Art. 72 - O Desembargador Corregedor Geral designará ou requisitará um funcionário para oficial de gabinete.

Art. 73 - (REVOGADO)

NOTA: Artigo revogado pela Lei n. 9.967 de 18/12/86, art. 22. Redação anterior: Art. 73 - Quando em diligência de correição, de inspeção ou de sindicância, no interior do Estado, o Desembargador Corregedor Geral, os juízes auxiliares e os funcionários terão direito a indenização das despesas de transporte e estada.

Art. 74 - Perante o Desembargador Corregedor Geral e cada um dos juízes seus auxiliares, servirão um escrivão e um oficial de justiça, do quadro de servidores do Tribunal de Justiça.

Art. 75 - Os juízes convocados para auxiliares

da Corregedoria Geral serão substituídos, temporariamente, nas respectivas comarcas, pelos juízes de direito substitutos da mesma entrância.

Parágrafo Único - No caso de não ser convocado para auxiliar da Corregedoria, Juiz de Primeira ou Segunda Entrância, o respectivo substituto terá exercício em comarca para a qual for designado pelo Desembargador Presidente do Tribunal.

NOTA: Parágrafo acrescido pelo n. 3, do art. 3º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/75, com redação atual dada pelo n. 15, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1978. Redação anterior: “Parágrafo Único - No caso de não ser convocado para auxiliar da Corregedoria, Juiz de Primeira ou de Segunda Entrância, o respectivo substituto terá exercício em comarca para a qual for designado pelo Desembargador Presidente do Tribunal.”

Art. 76 - Os juízes convocados para auxiliares da Corregedoria Geral voltarão ao exercício de suas funções, dentro de oito (8) dias após dispensados.

Art. 77 - A remoção do juiz auxiliar da Corregedoria Geral não interromperá as suas atividades ali, salvo quanto ao tempo estritamente necessário à assunção do exercício na sua nova comarca ou vara.

Parágrafo Único - Em caso de promoção, o

Conselho de Justiça convocará outro juiz de direito para auxiliar da Corregedoria Geral.

Art. 78 - Todo o serviço da Corregedoria Geral é isento de pagamento de taxas, custas e emolumentos.

Art. 79 - Os escrivães judiciários enviarão, mensalmente, à Corregedoria Geral relação, com o visto do juiz, dos feitos distribuídos, dos conclusos e dos que estiverem em andamento, obedecido modelo organizado pelo Desembargador Corregedor Geral e aprovado pelo Conselho de Justiça.

Parágrafo Único - A relação de que trata este artigo será enviada até o dia dez (10) do mês seguinte, sob pena de multa.

Art. 80 - Os atos do Desembargador Corregedor Geral serão expressos:

- a) por meio de despachos, ofícios ou portarias, pelas quais ordene qualquer ato ou diligência, imponha pena disciplinar ou mande extrair certidões para fundamentação de ação penal;
- b) por meio de cotas marginais, em que faça simples advertência ou censura;
- c) por meio de provimento, para instruir autoridades judiciárias, serventuários, funcionários e auxiliares de justiça, evitar

ilegalidade, emendar erros e coibir abusos, com ou sem cominação.

Parágrafo Único - Os provimentos que contiverem instruções gerais serão publicados no Diário da Justiça.

Art. 81 - Serão apresentados à correição:

I - Todos os processos findos, iniciados no triênio anterior à correição e os em andamento, exceto:

a) os processos julgados pelo Tribunal de Justiça, em qualquer de suas câmaras ou pelo Supremo Tribunal, ou com recurso pendente ou em seguimento para eles;

b) os remetidos a julgamento final;

c) os preparados para serem apresentados ao Júri.

II - Todos os livros que os serventuários e funcionários de justiça, inclusive oficiais do Registro Civil e tabeliães distritais, são obrigados a possuir, bem como os títulos com que servem os seus cargos, empregos e ofícios.

NOTA: Vide art. 37, § 2º e art. 38 da Lei n. 8.034, de 01/11/1979.

Art. 82 - Durante a correição, o Desembargador Corregedor Geral, ou qualquer de seus

auxiliares, receberá as reclamações e queixas escritas ou verbais que lhe forem apresentadas, reduzidas a termo as que forem formuladas verbalmente.

NOTA: Vide art. 37, § 2º e art. 38 da Lei n. 8.034, de 01/11/1979.

Parágrafo Único - Se o reclamado for juiz ou membro do Ministério Público, a reclamação ou queixa será dirigida e encaminhada ao Desembargador Geral ou ao Procurador Geral da Justiça, conforme o caso.

SEÇÃO II

DOS PRAZOS E FORMA DAS CORREIÇÕES

Art. 83 - As correições serão procedidas pelos juízes de direito auxiliares do Desembargador Corregedor Geral, supervisionadas por este, que lhes fixará o tempo necessário à últimação dos trabalhos.

Art. 84 - O início da correição será anunciado mediante edital que mencionará dia e hora da audiência geral de abertura, à qual deverão comparecer todos os funcionários sujeitos à correição, com seus títulos.

§ 1º - Enquanto durar a correição, os que

se sentirem agravados pelas autoridades judiciárias ou pelos auxiliares de justiça apresentarão, querendo, suas queixas e reclamações.

§ 2º - O edital será remetido ao Diretor do Foro ou ao juiz de direito da Comarca, para a devida afixação e notificação geral, organizando a referida autoridade a lista da chamada dos funcionários.

§ 3º - Os funcionários e serventuários apresentarão relação em duplicata dos livros a seu cargo.

§ 4º - O distribuidor apresentará relação dos feitos distribuídos a cada ofício, contendo discriminação de número e espécie.

§ 5º - Feito o confronto dessa relação com o livro de tombo, prosseguirá a correição com base neste.

Art. 85 - Na audiência de encerramento da correição, presentes as pessoas a ela sujeitas, o Desembargador Corregedor Geral ou o juiz auxiliar publicará suas cotas, despachos e provimentos.

Art. 86 - O escrivão da correição fornecerá ao serventuário recibo-relação dos livros, autos e papéis requisitados.

Parágrafo Único - Na segunda via desse recibo-relação, rubricada pelo serventuário sujeito à correição, dará este o recibo da devolução desses livros, autos e papéis.

Art. 87 - Os livros e autos que forem apresentados ao Desembargador Corregedor Geral ou a juiz auxiliar, serão examinados na própria sede da correição, onde ficarão sob a guarda e exclusiva responsabilidade do escrivão a seu serviço.

Art. 88 - Finda a correição, os serventuários de justiça, recebendo os seus livros e autos, os apresentarão ao juiz de direito da comarca ou vara respectiva, a fim de serem cumpridas as determinações do Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar.

§ 1º - Aos serventuários de Justiça que deixarem de dar cumprimento aos despachos ou provimentos do Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar, sem motivo justo, será aplicada a pena de suspensão.

§ 2º - O juiz de direito da comarca em que for encerrada a correição geral comunicará ao Desembargador Corregedor Geral, dentro de trinta (30) dias, o cumprimento dos despachos ou provimento dessa autoridade ou do juiz auxiliar ou as dificuldades em cumpri-los.

Art. 89 - A primeira correição de cada comarca começará do antepenúltimo ano em diante, podendo versar sobre anos anteriores, se isso for julgado conveniente pelo Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar; as seguintes só abrangerão os autos e livros subsequentes à última correição, a respeito da qual o Desembargador Corregedor ou juiz auxiliar verificará se foram cumpridos seus provimentos e despachos.

Art. 90 - Os despachos proferidos pelo Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar nos autos sujeitos à correição, serão lançados, em resumo, na ata, transcrevendo-se, porém, integralmente, os provimentos.

§ 1º - As cotas à margem servirão como simples advertência para as emendas ou remissões, e os provimentos para instrução dos serventuários e funcionários e correição de abusos com ou sem cominação.

§ 2º - Os despachos servirão para ordenar qualquer diligência, emenda de nulidade, imposição de penas disciplinares e instauração de processo de responsabilidade.

Art. 91 - Os serventuários e funcionários de justiça que, notificados, deixarem de comparecer, sem justa causa, às diligências

de correição, incorrerão em multa, imposta pelo Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar.

Art. 92 - Encerrada a correição, o Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar remeterá cópia dos provimentos à autoridade e aos serventuários e funcionários que dos mesmos devam ter conhecimento e àqueles a quem cumpre a sua execução, publicando no Diário da Justiça, dentro de oito (8) dias, um resumo dos provimentos relativos aos servidores de justiça.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DESEMBARGADOR CORREGEDOR GERAL E JUÍZES AUXILIARES

Art. 93 - Ao Desembargador Corregedor Geral e juízes auxiliares compete:

I - Verificar os títulos com que servirem os juízes, serventuários e funcionários sujeitos à correição, suspendendo os que encontrar sem título legítimo e providenciando a sua substituição temporária na forma da lei.

II - Sindicar e informar-se sobre o procedimento deles, a fim de saber se observam os respectivos regimentos, se exigem ou recebem

emolumentos, custas, ou quantias indevidas ou excessivas; se os juízes são assíduos e diligentes em dar audiências na administração da justiça, não excedendo os prazos legais; se os tabeliães, escrevães e demais auxiliares servem com prontidão às partes ou se retardam, por falta de pagamento de custas, os processos, atos e diligências cujo expediente não depende previamente desse pagamento; se os escrevães de casamento criam dificuldades aos nubentes, além das exigências constantes da lei; se existe entre os funcionários e serventuários, impedimento que os iniba de servirem conjuntamente, agindo o Desembargador Corregedor Geral ou juiz Auxiliar em tudo isto como for de direito.

III – Examinar se os livros dos diversos ofícios estão abertos, numerados, rubricados e encerrados por autoridade competente e satisfeitas as exigências pertinentes, se estão escritos por pessoas legítimas e pela forma que a lei determine; se a escrituração é seguida, sem interrupção ou espaço em branco que se façam notáveis, se têm rasuras, riscaduras, borrões, emendas e entrelinhas, e, no caso afirmativo, se foram completamente ressalvados esses defeitos.

IV - Examinar se os termos, autos e escrituras

estão lavrados com as formalidades e declarações exigidas na lei e devidamente assinados, verificando se foram distribuídas as escrituras e nelas transcritos os documentos que a lei manda transcrever e se foram pagos tributos, fazendo emendas e suprimindo, quando possível, os erros e omissões que encontrar e determinando qual a forma e modelo de escrituração a serem observados;

V - Relativamente à jurisdição criminal:

1 - verificar nos processos pendentes a existência de irregularidades ou nulidades sanáveis, anotando-se em despacho fundamentado;

2 - providenciar sobre o andamento dos processos, qualquer que seja a fase em que estiverem;

3 - Nos casos de arquivamento ou impronúncia, quando exista nova prova, mandar abrir vista ao representante do Ministério Público, para conhecimento dos delitos de ação pública, enquanto não prescritos;

4 - Examinar os processos findos, para verificar as nulidades, irregularidades e erros porventura ocorridos, promovendo a responsabilidade dos que forem encontrados em culpa, sem que possa revogar despachos ou sentenças, nem intervir no conhecimento do fato;

5 - Inspeccionar as prisões em geral e estabelecimentos destinados à execução de medidas de segurança, para inteirar-se do estado deles, com o objetivo de propor as medidas legislativas convenientes à sua organização e eficiência, cumprindo-lhe ainda, dar audiência aos presos, providenciar sobre o seu julgamento e conceder “habeas-corporus” de ofício.

VI - Examinar contas de tutores, curadores, administradores, testamenteiros e depositários públicos, representando para que sejam tomadas aos mesmos as contas ainda não prestadas;

VII - Representar para que se dê tutor e curador, respectivamente, a órfão, menor abandonado ou interdito que o não tenha;

VIII - Representar sobre a remoção de tutor ou curador suspeito, ou ilegalmente nomeado ou que seja negligente ou prevaricador e daquele que não houver acautelado, com hipoteca, fiança ou caução, os bens entregues à sua administração, salvo se não tiver meios ou for reconhecidamente idôneo;

IX - Representar sobre o andamento de todo e qualquer inventário ou arrolamento retardado, indicando as medidas cabíveis;

X - Propor ao juiz competente que ordene o sequestro de bens de órfãos e pessoas semelhantes e dos das testamentárias, massas falidas e fundações comprados, ainda que em hasta pública, ou havidos diretamente ou indiretamente por tutor, curador, testamenteiro, síndico, administrador ou quaisquer funcionários ou serventuários de justiça, fazendo proceder contra eles criminalmente e representar contra o juiz que haja procedido desse modo;

XI - Representar sobre a educação dos órfãos e dos menores abandonados e do destino destes; sobre a arrecadação e aproveitamento dos bens de incapazes, aplicação e destino legal das rendas e dinheiro que lhes pertencem; sobre a cobrança de alcance de tutor ou curador com os juros respectivos; sobre a indenização de danos causados por tutor ou curador ou provenientes de culpa de juiz ou servidores de justiça;

XII - Mandar proceder criminalmente contra tutor, curador, testamenteiros, administrador, síndico, depositário ou qualquer responsável que houver dissipado ou extraviado bens ou rendimentos entregues à sua administração ou guarda, se os não restituir no prazo legal;

XIII - Sugerir a inscrição de hipoteca legal ou a

garantia dos bens dos incapazes;

XIV - Providenciar sobre testamentos não registrados, suspendendo e responsabilizando o escrivão que sonegar ou deixar de registrar algum testamento e procedendo do mesmo modo em relação ao testamenteiro que, no prazo legal, não o registrar ou, sendo intimado para exhibi-lo, não comparecer;

XV - Representar, para que seja removido, ainda mesmo antes de chegado o tempo de contas, o testamenteiro suspeito, ou ilegalmente nomeado, ou que for negligente ou prevaricador, encarregando-se da testamentária outro testamenteiro nomeado pelo testador; ou, na falta, nomeando-se pessoa idônea que o substitua;

XVI - Representar sobre a administração, conservação e aproveitamento dos bens das testamentárias, e sobre o andamento dos respectivos inventários, quando retardados, observando o disposto no n. X deste artigo;

XVII - Requisitar das repartições competentes uma relação dos testamentos nelas registrados, a fim de melhor proceder à verificação dos registros dos testamentos apresentados à correição e, se a conferência da relação do livro de registro com os testamentos apresentados

mostrar que algum deles deixou de ser registrado ou averbado, providenciará para que seja sanada a falta, levando o caso ao conhecimento da repartição competente;

XVIII - Examinar os processos de arrecadação de bens de defuntos, ausentes, vagos, achados e de heranças jacentes, sem, entretanto, exercer ato algum de jurisdição e, além disso:

1 - Representar sobre o andamento dos inventários não requeridos no prazo legal;

2 - Representar ao juiz competente para que ordene o sequestro de qualquer bem de defunto ou ausente que, por omissão ou ignorância, não tenha sido arrecadado e posto em administração.

XIX - Quanto aos interesses da Fazenda Pública:

1 - Fiscalizar a arrecadação de tributos devidos nos autos e livros sujeitos à correição;

2 - providenciar sobre o pagamento deles:

a) Remetendo a quem de direito os documentos necessários à sua cobrança;

b) Marcando prazos para que sejam satisfeitos os devidos nos livros e autos, que, para esse fim, mandará apresentar nas comarcas do interior à repartição fiscal competente e, na Capital, à

Diretoria de Rendas ou à Delegacia da Receita Federal.

XX - Levar ao conhecimento da Ordem dos Advogados, do Procurador Geral da Justiça, do Secretário do Interior e Justiça ou do Secretário da Segurança Pública, falta atribuída, respectivamente, a advogado ou solicitador, órgão do Ministério Público, advogado de ofício ou autoridade policial;

XXI - Impor penas aos serventuários e funcionários de justiça, independentemente de correição;

XXII - Comunicar ao Conselho de Justiça abandono de cargo por parte de juízes de Direito, serventuários ou funcionários de justiça;

XXIII - Requisitar autos, livros, papéis e documentos vinculados a cartórios e ofícios de justiça.

NOTA: Inciso acrescido pelo n. 4, do art. 3º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/75 e com a mesma redação dada pelo n. 16, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1978.

XXIV - expedir mandado de busca e apreensão de autos, livros, papéis e documentos.

NOTA 1: Inciso acrescido pelo n. 4, do art. 3º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/75 e com a mesma redação dada pelo n. 16, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1978.

NOTA 2: Vide art. 37, § 3º da Lei n. 8.034, de 01/11/1979.

Art. 94 - Compete privativamente ao Desembargador Corregedor Geral:

I - Abrir, rubricar e encerrar os livros da Corregedoria Geral;

II - Baixar, com aprovação prévia do Conselho de Justiça, salvo a hipótese de correição, provimentos relativos aos serviços judiciários em geral, inclusive sobre as atribuições dos ofícios de justiça, quando não definidos em lei ou regulamento, e sobre os livros necessários ao seu expediente;

III - Presidir a distribuição na Comarca da Capital, podendo delegar esse encargo ao juiz auxiliar, em virtude de impedimento ocasional;

IV - Elaborar, quando não estabelecidos em lei ou regulamento, os modelos de livros obrigatórios e facultativos dos cartórios e ofícios de justiça;

V - Apresentar ao Conselho de Justiça, no primeiro semestre de cada ano, e ao deixar o serviço da Corregedoria Geral, relatório resumido das suas atividades e das dos juízes auxiliares, mencionando as providências adotadas e sugeridas as que excederem à sua competência;

VI - Aplicar penas disciplinares aos Juízes de Direito.

NOTA: *Redação atual dada pela Lei n. 7.903 de 07/04/79, art. 1º. Redação anterior: “VI - aplicar penas aos juízes de direito e substitutos;”*

VII - A função de Diretor do Foro na comarca da Capital, especialmente para:

- a) Velar pela conservação do Fórum Paula Batista, regular a distribuição dos serviços, localização dos escritórios e promover o policiamento do prédio, sem prejuízo da competência dos juízes, quanto à manutenção da ordem nas sessões do júri e nas audiências;
- b) Dirigir e fiscalizar os serviços dos empregados;
- c) Propor ao Presidente do Tribunal de Justiça, as nomeações de empregados para o serviço;
- d) Aplicar as penas disciplinares, segundo a gravidade das faltas, inclusive a de suspensão até 30 dias, aos mencionados empregados;
- e) Sugerir ao Conselho de Justiça, de acordo com as necessidades do serviço, a criação de cargos;
- f) Presidir aos concursos para provimento de cargos, podendo delegar essa atribuição ao juiz auxiliar;
- g) Mandar publicar, no Diário da Justiça, o

nome do oficial substituto do tabelião, oficial de registro ou de protesto, ou escrivão da Capital, bem como exigir que isto se faça nos papéis, carimbos e placas dos respectivos cartórios e escritórios, até 30 dias depois da indicação pelos titulares efetivos nos mesmos;

h) Conceder licença, até noventa (90) dias dentro do ano, aos servidores de justiça – ouvidos previamente os juízes, aos quais sejam diretamente subordinados – se a licença for para trato de interesses particulares;

i) Determinar a época das férias desses servidores;

j) Designar, a seu critério, dentre os escreventes suplementares, em caso de licença ou férias, os que substituirão temporariamente os titulares.

VIII - Afastar o servidor de justiça nas hipóteses do § 2º do art. 392.

NOTA 1: *Inciso acrescido pelo n. 5, do art. 3º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/75 e com redação atual dada pelo n. 17, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1978. Redação anterior: “VIII - Afastar o servidor de justiça nas hipóteses do parágrafo 2º, do art. 392.”*

NOTA 2: *Vide art. 37, § 3º da Lei n. 8.034, de 01/11/1979.*

Art. 95 – O Desembargador Corregedor Geral, verificando ser necessária aos serviços da justiça

remoção de autoridades, serventuários ou funcionários sujeitos à correição, representará ao Conselho de Justiça, que encaminhará a representação à autoridade competente.

Art. 96 - Durante a correição, o Desembargador Corregedor Geral poderá requisitar, de qualquer repartição pública, as informações e auxílios necessários ao bom desempenho dos seus deveres.

Art. 97 - O Desembargador Corregedor Geral apresentará ao Conselho de Justiça relatório dos trabalhos da correição, mencionando a abertura, o encerramento e todas as ocorrências, nos seguintes prazos:

a) Anualmente, até o dia 31 de dezembro, o referente à correição da comarca da Capital;

b) Semestralmente, até 31 (trinta e um) de janeiro e 31 (trinta e um) de julho de cada ano, o relatório das correições procedidas no semestre anterior, nas demais comarcas do Estado.

SEÇÃO IV

DA APLICAÇÃO DE PENAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 98 - Na imposição das penas, observar-se-á o seguinte:

a) A pena de advertência será imposta por escrito em carta confidencial;

b) A pena de censura será, também, comunicada ao Tribunal de Justiça, que a consignará na ficha;

c) A pena de suspensão importará na perda de todos os vencimentos do cargo e aplicar-se-á desde o momento em que terminem as férias ou licença em cujo gozo, acaso, esteja o funcionário.

Parágrafo Único - Aplicada a pena de suspensão, a autoridade judiciária competente poderá designar outro serventuário ou servidor para substituir o apenado, durante o afastamento, obedecidas as demais disposições constantes deste Código.

NOTA: *Parágrafo acrescido pelo n. 6, do art. 3º, da Resolução n. 11/75, de 29/12/75 e com redação atual dada pelo n. 18, do art. 1º, da Lei n. 7.503, de 18/11/1978. Redação anterior: “Parágrafo Único - Aplicada a pena de suspensão, a autoridade judiciária competente poderá designar outro servidor da comarca para substituir o apenado, durante o afastamento.”*

Art. 99 - Se a falta cometida constituir crime, serão, depois de decretada pena disciplinar, remetidos os documentos que a comprovem à autoridade competente para promover a ação penal.

Art. 100 - O recurso das penas disciplinares impostas pelo Desembargador Corregedor Geral ou juiz auxiliar será interposto dentro do prazo de cinco (5) dias, perante o recorrido, ou, na sua ausência, perante o Juiz Diretor do Foro.

§ 1º - A petição de recurso será apresentada, com os documentos que a instruírem, ao escrivão, que a autuará e juntará cópia do despacho ou provimento na parte que concernir ao recurso.

§ 2º - Os autos do recurso serão, depois de assim formalizados, remetidos ao recorrido, que o informará e encaminhará ao Conselho de Justiça.

§ 3º - O Conselho de Justiça, tomando conhecimento do recurso e achando injusta a pena de que se recorreu, poderá revogar o despacho ou provimento, para considerar o recorrente isento de qualquer penalidade, ou aplicar-lhe pena menos graves.

[...].

Sala das Sessões das Câmaras Conjuntas, em 28 de dezembro de 1970.

Des. José Feliciano Pôrto – Presidente

Des. José Antônio de Sousa Ferraz

Des. Augusto de Souza Duque

Des. José Ferraz Ribeiro do Valle

Des. Natanael Tavares de G. Marinho

Des. João Batista Guerra Barreto

Des. Aderson Antão de Carvalho

Des. José Pessoa de Oliveira Cavalcanti

Des. Otílio Neiva Coêlho

Des. José Sironi de Vasconcelos

Des. Geraldo Magela Dantas Campos



JOÃO BATISTA GUERRA BARRETO

De 12/01/1971 a 06/01/1972 e de 07/01/1976 a 06/01/1977

João Batista Guerra Barreto nasceu em Limoeiro, Pernambuco, em 23 de junho de 1929, filho de Cícero Barreto Coutinho da Silveira e Amélia Guerra Barreto.

Prestou serviços à Administração do Porto do Recife, na Comissão de Abastecimento e Preços e ao Exército Nacional, no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife. Formou-se na Faculdade de Direito do Recife em 1952.

Exerceu os cargos de Promotor Público (1953) e Procurador-Geral do Estado (1964).

Em 24 de maio de 1965, assumiu o cargo de Desembargador na vaga reservada ao quinto constitucional.

Casou-se, em 9 de julho de 1970, com Alzira Rescigno Guerra Barreto, com quem teve as filhas Ana Lúcia, Luciana e Silvana.

Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral por dois mandatos consecutivos (1971 a 1974).

Foi Corregedor-Geral da Justiça nos anos de 1971 e 1976. Na sua primeira gestão, entre outras medidas, disciplinou a distribuição de feitos nas comarcas do interior, segundo as normas estabelecidas no Coje recém editado. Na segunda gestão, editou instrução para que crianças fossem registradas com base na lei concernente aos registros públicos, instituindo multa para o caso de óbito de crianças de menos de um ano de idade sem o devido registro de nascimento.

Assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 8 de janeiro de 1973.

Faleceu em 2 de outubro de 1983.

O Fórum da Comarca de Limoeiro e a avenida onde se localiza o Fórum da Capital levam o nome do Desembargador João Batista Guerra Barreto. Em 2021, na gestão do Desembargador Luiz Carlos Figueirêdo como Corregedor, foi criado o Diploma de Honra ao Mérito Jubileu de Ouro Desembargador João Batista Guerra Barreto.



ADERSON ANTÃO DE CARVALHO

De 07/01/1972 a 11/01/1973

Aderson Antão de Carvalho nasceu em Jaicós, no Estado do Piauí, em 8 de dezembro de 1914, filho de Juvenal Antão de Carvalho e Eliza Reis de Carvalho.

Formou-se na Faculdade de Direito de Niterói, Rio de Janeiro, em 1940.

No período entre 1943 e 1946, foi Juiz de Direito do Piauí.

Casou-se com Edda de Alencar Carvalho em 24 de dezembro de 1946 e teve dois filhos: Bartyra de Alencar Carvalho Ferraz e Aderson Sérgio de Alencar Carvalho.

Tomou posse no cargo de Juiz de Direito de Pernambuco em 25 de maio de 1946. Atuou nas Comarcas de Floresta (1946), Custódia (1948), São Joaquim do Monte (1951), Nazaré da Mata (1952) e, em 1957, foi promovido para a Capital.

Em 31 de maio de 1965, foi promovido para o cargo de Desembargador do TJPE.

Tomou posse e assumiu o exercício do cargo de Corregedor-Geral da Justiça em 7 de janeiro de 1972.

Na Corregedoria, entre outros feitos, disciplinou o encaminhamento à distribuição dos pedidos de habilitação para casamentos e editais de proclamas vindos de outras comarcas para a Capital e regulou a distribuição dos ofícios de comunicação de prisão em flagrante para alinhar a determinações da legislação vigente à época.

Foi Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 1973 e Presidente em 1974. Durante viagem do Governador Eraldo Gueiros, assumiu o cargo de Governador do Estado em 30 de maio de 1974.

Aposentou-se em 11 de dezembro de 1984.

Faleceu em 26 de agosto de 1998.



JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA CAVALCANTI

De 12/01/1973 a 06/01/1974

José Pessoa de Oliveira Cavalcanti, filho de Francisco de Oliveira Cavalcanti e Antônia de Oliveira Cavalcanti, nasceu em Limoeiro, Pernambuco, em 17 de outubro de 1917.

Casou-se com Maria da Glória Santana Cavalcanti, com quem teve cinco filhos: Rui, André, Paulo, Lígia e Lúcia.

Entre os anos 1939 e 1943, foi adjunto de Promotor de Afogados da Ingazeira e Promotor Público das Comarcas de Vertentes e Cabrobó.

Foi nomeado Juiz de Direito em 20 de julho de 1943, sendo designado para a Comarca de São Gonçalo (hoje Araripina). Posteriormente, passou pelas Comarcas de Jurema (1950) e Paulista (1955).

Foi promovido, por antiguidade, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 7 de janeiro de 1969.

Assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça em 1973. Entre outras medidas na CGJ, assegurando o sigilo, adotou livro especial para registro da pena de advertência imposta aos serventuários da Justiça; buscou corrigir ocorrência de acumulação de cargos ou atividades e de incompatibilidade e impedimentos nos serviços auxiliares da Justiça e regularizou a situação funcional dos auxiliares da Justiça, disciplinando suas admissões com base na CLT.

Foi Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 1975.

Em 14 de dezembro de 1980, contraiu novas núpcias com Neuza Rodrigues de Oliveira Cavalcanti.

Aposentou-se em 17 de outubro de 1987.

Faleceu em 3 de abril de 1996.



GERALDO MAGELA DANTAS CAMPOS

De 07/01/1974 a 06/01/1975

Geraldo Magela Dantas Campos, filho do Juiz de Direito Fausto Dantas de Oliveira Campos e de Maria Dantas de Oliveira Campos, nasceu no município de São José do Egito em 9 de março de 1922.

Ingressou no curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco em 1942, formando-se em 1946.

Casou-se em 4 de março de 1951 com Darcy Pires Dantas Campos, com quem teve três filhos: Eliane, Fausto e Geraldo.

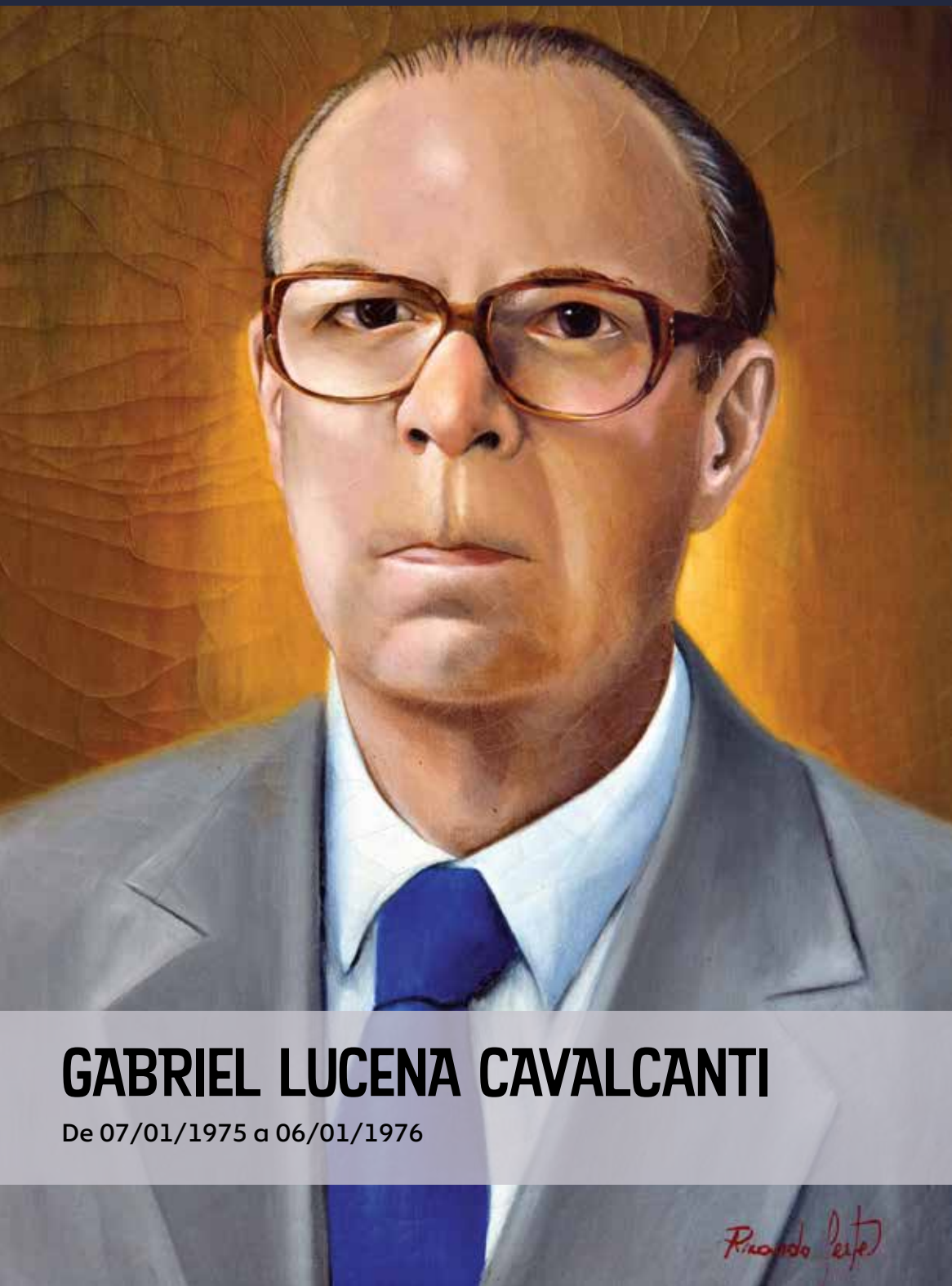
Iniciou sua vida jurídica como Promotor de Justiça, atuando nos municípios de Goiana e Cabrobó.

Foi nomeado Juiz de Direito em 1948, quando assumiu a Comarca de Cabrobó, depois passou pelas Comarcas de Petrolândia (1948), Custódia (1949), Tabira (1949) e Glória do Goitá (1954). Na Capital pernambucana (1966), atuou nas 11^a, 5^a e 3^a Varas Criminais. Em 1969, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Foi Corregedor-Geral da Justiça em 1974. Na Corregedoria, entre outras medidas, estabeleceu normas para que o cancelamento de protesto de títulos, no caso de pagamento posterior, fosse feito administrativamente, no próprio cartório, independentemente de decisão judicial, visando a celeridade e a economia processuais; restringiu ao emitente, ao aceitante e ao sacado a intimação para o pagamento de título levado a cartório para protesto; disciplinou a distribuição dos feitos, tomando como base, ao mesmo tempo, o procedimento e o valor atribuído, alcançando maior igualdade na distribuição, sem ofensa ao princípio da alternatividade; determinou a adoção obrigatória de livro de entrega e devolução de autos pelos escrivães, tornando mais simples a fiscalização; e realizou concursos para escreventes da Capital, oficial do registro civil, tabelião e escrivão e oficial de Justiça, do interior.

Foi Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 1976 e Presidente em 1979. Foi membro do Tribunal Regional Eleitoral, assumindo a Presidência do Órgão em 1982. Aposentou-se em 17 de fevereiro de 1992.

Faleceu aos 96 anos em 23 de novembro de 2018.



GABRIEL LUCENA CAVALCANTI

De 07/01/1975 a 06/01/1976

Ricardo Leite

Gabriel Lucena Cavalcanti nasceu em Recife, Pernambuco, em 20 de outubro de 1920, filho de Altino de Oliveira Cavalcanti e de Jovita Lucena Cavalcanti.

Em 1943, formou-se na Faculdade de Direito do Recife.

Foi Promotor Interino em Garanhuns em 1946.

Em 27 de agosto de 1947, foi nomeado para exercer o cargo de Juiz de Direito, iniciando sua carreira na Comarca de Bodocó. Passou pelas Comarcas de João Alfredo (1948), Sirinhaém (1951), Caruaru (1959) e Paulista (1960), tendo sido removido para a Capital no mesmo ano.

Em 13 de maio de 1961, casou-se com Maria do Carmo Mayer Cavalcanti, com quem teve a filha Catarina.

Foi nomeado Juiz Corregedor das comarcas de 1ª e 2ª entrâncias (1956/1958) e Juiz Corregedor da Capital (1962/1964).

Foi Professor da Faculdade de Direito do Recife e da Escola Superior da Magistratura. Promovido, tomou posse como Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 8 de maio de 1972. Foi nomeado para o cargo de Corregedor-Geral da Justiça em 7 de maio de 1975 e tomou posse como Presidente do Tribunal de Justiça de

Pernambuco em 1º de fevereiro do ano de 1982.

Na sua gestão como Corregedor-Geral da Justiça, como principais feitos, editou provimento determinando que após o pagamento das custas e outras obrigações devidas, os escrivães do Cível da Comarca da Capital levassem os autos à CGJ, possibilitando melhor fiscalização dos atos praticados; determinou que os magistrados fizessem o endosso em preto dos cheques utilizados para pagamentos nos autos, devendo constar os nomes das partes, número e natureza do processo; determinou a comunicação à Corregedoria, pelo juiz do feito, dos processos criminais instaurados contra os servidores da Justiça; e disciplinou as citações e intimações por via postal, inclusive no caso de protesto de títulos, tornando obrigatório o uso do aviso de recebimento em mão própria.

Viúvo, casou-se em 20 de julho de 1984 com Maria Frederica Kriek Cavalcanti, com quem teve o filho Rafael.

Entre 1987 e 1988, foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

Aposentou-se em 15 de outubro de 1990.

Faleceu em 17 de dezembro de 2012.



JOSÉ FERRAZ RIBEIRO DO VALLE

De 07/01/1977 a 08/01/1978

José Ferraz Ribeiro do Valle nasceu no dia 1º de fevereiro de 1916, no município de Floresta, filho de Pedro Ribeiro Dias do Valle e Zulmira Ferraz Ribeiro do Valle.

Terminou o segundo grau no Ginásio Diocesano de Garanhuns. No ano de 1935, ingressou na Faculdade Direito do Recife, concluindo o bacharelado em 1939. Em 1941, foi aprovado no concurso de Juiz de Direito do Estado, com a única nota dez concedida no certame. Iniciou a vida de magistrado assumindo a Comarca de São Bento do Una. Passou também pelas Comarcas de Panelas (1943) e Arcoverde (1943). Pediu exoneração do cargo em 1949, quando assumiu a Procuradoria da República de Pernambuco. Depois, passou a advogar.

Na década de 1950, passou no concurso para advogado de ofício. No ano de 1963, por conta da aposentadoria do Desembargador João Jungmann, decidiu concorrer à vaga do quinto constitucional destinada à OAB. Foi escolhido pelo Governador do Estado, através de lista tríplice, e passou a integrar o Tribunal de Justiça de Pernambuco como Desembargador em 23 de setembro.

Entre 1967 e 1970, foi Presidente do TRE. Em janeiro de 1968, tomou posse como Presidente do TJPE. Presidiu o Instituto Arqueológico Histórico e Geográfico de Pernambuco na década de 1980. Foi, também, Professor de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

Assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça em fevereiro de 1977. Menos de um mês depois, enviou ofício ao então Presidente do TJPE, Desembargador Pedro Martiniano Lins, expondo a precária situação dos serviços jurisdicionais do Estado. O documento foi publicado no Diário Oficial do Estado e gerou grande repercussão.

No início de setembro de 1977, pela primeira vez na Corregedoria-Geral da Justiça, foi publicado no Diário Oficial um relatório semestral com o quadro estatístico demonstrativo do trabalho forense no Estado. Na sua gestão, foram instalados dois elevadores no Fórum Paula Batista e relógio de ponto, substituindo o sistema do livro itinerante, no Palácio da Justiça.

O Desembargador José Ferraz Ribeiro do Valle aposentou-se em 1º de fevereiro de 1986. Faleceu aos 76 anos, em 12 de fevereiro de 1992.



JEOVÁ DA ROCHA VANDERLEI

De 09/01/1978 a 07/01/1979

Jeová da Rocha Vanderlei nasceu em Águas Belas, Pernambuco, em 20 de dezembro de 1913, filho de Manoel da Rocha Leite e Lúcia da Rocha Vanderlei.

Em Recife, estudou na Academia do Comércio de Pernambuco, onde também foi Professor. Kursou o ensino ginasial no Ginásio Pernambucano. Concluiu o bacharelado em Ciências Contábeis aos 17 anos e formou-se em Direito na Faculdade de Direito do Recife em 1939.

Ingressou na magistratura em 1942 ao ser aprovado em 1º lugar no concurso, quando assumiu a Comarca de Santa Maria da Boa Vista. Foi removido para a Comarca de Salgueiro (1944), em seguida para a Comarca de Correntes (1945), depois para Camaratuba, atual Comarca de São Joaquim do Monte (1947), voltando no mesmo ano para Correntes (1947) e no ano seguinte seguiu para Bom Jardim (1948). Foi promovido para a Comarca do Cabo (1958) e depois para a Comarca de Jaboatão (1961). Removido para a 9ª Vara da Capital em 1964 e depois para a 12ª Vara da Capital (1967).

Sua promoção a Desembargador se deu em fevereiro de 1976. Foi membro do Tribunal Regional Eleitoral.

Na sua gestão como Corregedor, apresentou dois relatórios semestrais. Neles, ressaltou as precárias condições físicas e estruturais em que estavam instaladas diversas comarcas, além de criticar as cadeias públicas, algumas das quais classificou como “mero depósitos de presos não compatíveis com a dignidade humana”; criticou o grande número de cargos vagos de servidores e oficiais de justiça e a impossibilidade de realizar concursos; questionou, ainda, a falta de juízes em várias comarcas e a competência limitada dos juízes substitutos, o que, para ele, contribuía para a demora da prestação jurisdicional. Na sua gestão, realizou deslocamentos semanais pelas comarcas do Estado para observar e fiscalizar as condutas dos juízes e realizou a modernização dos serviços técnicos da Secretaria e da Assessoria Técnica de Contabilidade, com a compra de equipamentos.

Em 16 de dezembro de 1983, aposentou-se.

Faleceu em 17 de outubro de 1992.



BENILDES DE SOUZA RIBEIRO

De 08/01/1979 a 1º/02/1981

Benildes de Souza Ribeiro nasceu em 14 de junho de 1928 na cidade de Agrestina, Pernambuco, filho de Elias Libânio Silva Ribeiro e Leonilda de Souza Ribeiro.

Aos 19 anos, deu início à vida profissional como Escrevente Juramentado do único Tabelionato de Agrestina. Cumpriu mandato de Vereador da sua cidade entre os anos de 1951 e 1954.

Casou-se com Edileuza de Souza Ribeiro, com quem teve dois filhos: Lúcia de Fátima e Elias Libânio.

Formado pela tradicional Faculdade de Direito do Recife no ano de 1953, chegou a atuar como Promotor de Justiça na Comarca de Riacho das Almas.

Ingressou na magistratura pernambucana em 1955, passando pelas Comarcas de Carnaíba (1955), Cabrobó (1956), Brejo da Madre de Deus (1956), Riacho das Almas (1959), Afogados da Ingazeira

(1964), Belo Jardim (1964), Carpina (1965), Cabo (1966), Caruaru (1966) e, finalmente, Recife (1966).

No ano de 1975, foi conduzido ao Tribunal de Justiça como Desembargador pelo critério de merecimento e, em 1984, foi Presidente da Casa.

Assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça pela primeira vez em 1979. Renovou-se no cargo no exercício seguinte.

Examinou acuradamente as circunstâncias em que funcionava a máquina judiciária da época e publicou, com base em seus relatórios de 1979 e 1980, o livro intitulado *Diagnóstico de um poder imolado*, como resultado das atividades desenvolvidas nas duas gestões como Corregedor-Geral da Justiça. No livro, falou sobre as condições precárias em que funcionavam as instalações das unidades judiciárias e cadeias públicas por todo o Estado.

Na sua gestão, determinou o recolhimento imediato de tributos e taxas devidos em obediência à Lei de Custas e a comprovação dos depósitos judiciais; editou provimento que instituiu o livro protocolo de recurso em geral, para uso nas escriturarias cíveis e criminais, e um outro, estabelecendo as atribuições dos assessores judiciários lotados na Corregedoria-Geral; sugeriu o banimento de toda a legislação

cartorária considerada obsoleta, redução do quadro de servidores no interior e a extinção dos cartórios de registro civil distritais e em termos judiciários, além de prever a criação de uma Central de Mandados, desvinculando, assim, os oficiais de justiça das respectivas varas. Esse órgão, que funcionaria como receptor de mandados, ficaria vinculado à Corregedoria.

No livro, em texto fartamente documentado, denunciou a precariedade das condições com que se defrontavam, tanto magistrados e servidores da justiça, como advogados e até mesmo as partes, traçando o perfil da caótica situação da magistratura brasileira, a partir da realidade pernambucana.

Em todas as oportunidades em que lhe foi dado falar sobre a função correcional, jamais se constrangeu em denunciar a corrupção, o tráfico de influências e toda sorte de irregularidades encontradas. Protestou pela qualificação e constante reciclagem dos servidores e pela urgente extinção de algumas distorções que há muito enraizadas, a exemplo do sistema de escriturarias vitalícias e da remuneração dos servidores de justiça através do sistema de custas.

Aposentou-se em 15 de dezembro de 1997.

Faleceu em 25 de agosto de 2008.



CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

De 02/02/1981 a 31/01/1983

Handwritten signature in red ink

Cláudio Américo de Miranda, filho de José Américo de Miranda e Maria Soares Brandão de Miranda, nasceu em Sirinhaém-PE, no dia 11 de abril de 1930.

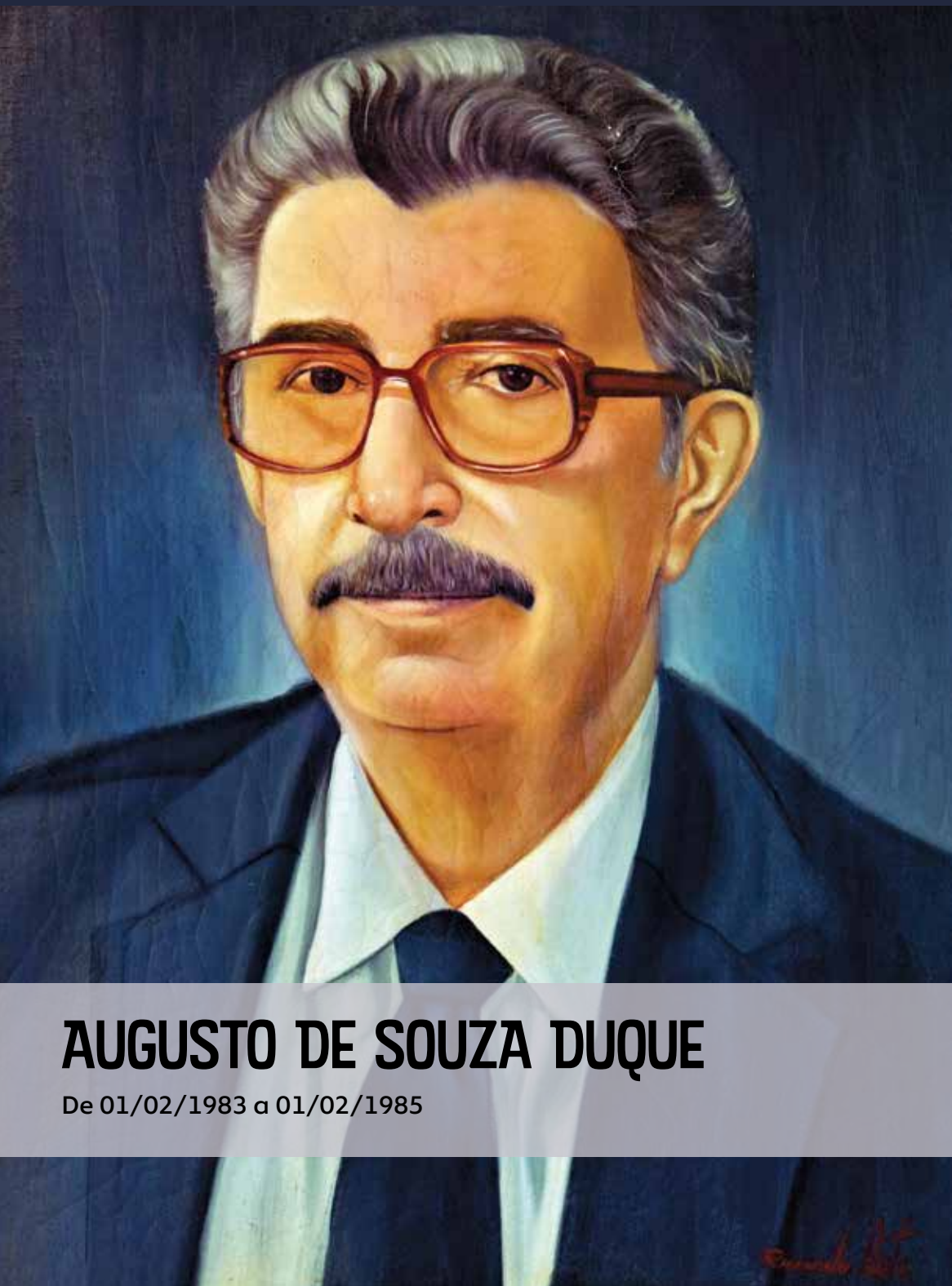
Estudou Direito na Faculdade de Direito do Recife, da Universidade Federal de Pernambuco, onde se graduou em 1956. No mesmo ano, casou-se com Aliete Duque de Miranda, com quem teve cinco filhos: José Américo, Cláudio Júnior, Simone, Michelle e Márcio.

Foi nomeado Juiz de Direito em 1958 e passou pelas Comarcas de Serrita (1958), Cortês (1960), Barreiros (1964), Vitória de Santo Antão (1966) até chegar à Capital em 1967. Com a criação da Corregedoria-Geral, em 1971, foi designado como primeiro Juiz da Corregedoria Auxiliar da 3ª Entrância, permanecendo até o ano de 1976. Foi promovido a Desembargador em 1980, pelo critério de merecimento.

Eleito Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco para o biênio 1981/1982, realizou inspeções nas comarcas do interior e da Capital, acompanhando, por vezes, os juízes corregedores auxiliares e promoveu correições gerais em algumas comarcas. Preocupado com a eficiência do magistrado, exarou recomendação aos juízes para fixarem residência na comarca para a qual estivesse designado, salvo autorização do Conselho da Magistratura, disposição ainda vigente na atualidade; determinou aos servidores do Tribunal que residissem na comarca onde trabalhavam; exigiu dos magistrados a convocação trimestral do Tribunal do Júri, conforme dispunha o Código de Organização Judiciária então vigente; instituiu como critério de avaliação da proficiência dos magistrados a classificação das sentenças proferidas, como em feitos cíveis, se analisado o mérito ou se meramente homologatória; promoveu vários concursos para provimento de cargos de escrevente de cartórios judiciais e extrajudiciais, homologando tantos outros; e envidou esforços no sentido de instalar as dezenove varas criadas para a Comarca do Recife.

Aposentou-se em 4 de dezembro de 1997.

Faleceu em 26 de outubro de 2005.



AUGUSTO DE SOUZA DUQUE

De 01/02/1983 a 01/02/1985

Pernambucano de Pesqueira, Augusto de Souza Duque nasceu em 31 de julho de 1918, filho de Gumercindo Saraiva Duque e Olímpia de Souza Duque.

Foi nomeado Escrevente do Cartório de Pesqueira em 1938. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife em 1944. Casou-se com Maria do Carmo de Almeida Duque em 1945, com quem teve três filhos: Plínio, Cláudio e Flávio.

Prestou serviços como Delegado de menores do Recife de 1946 a 1952. Em seguida, atuou como Advogado de Ofício da Capital até 1956. Integrou o Conselho Seccional da OAB e o Conselho Penitenciário do Estado.

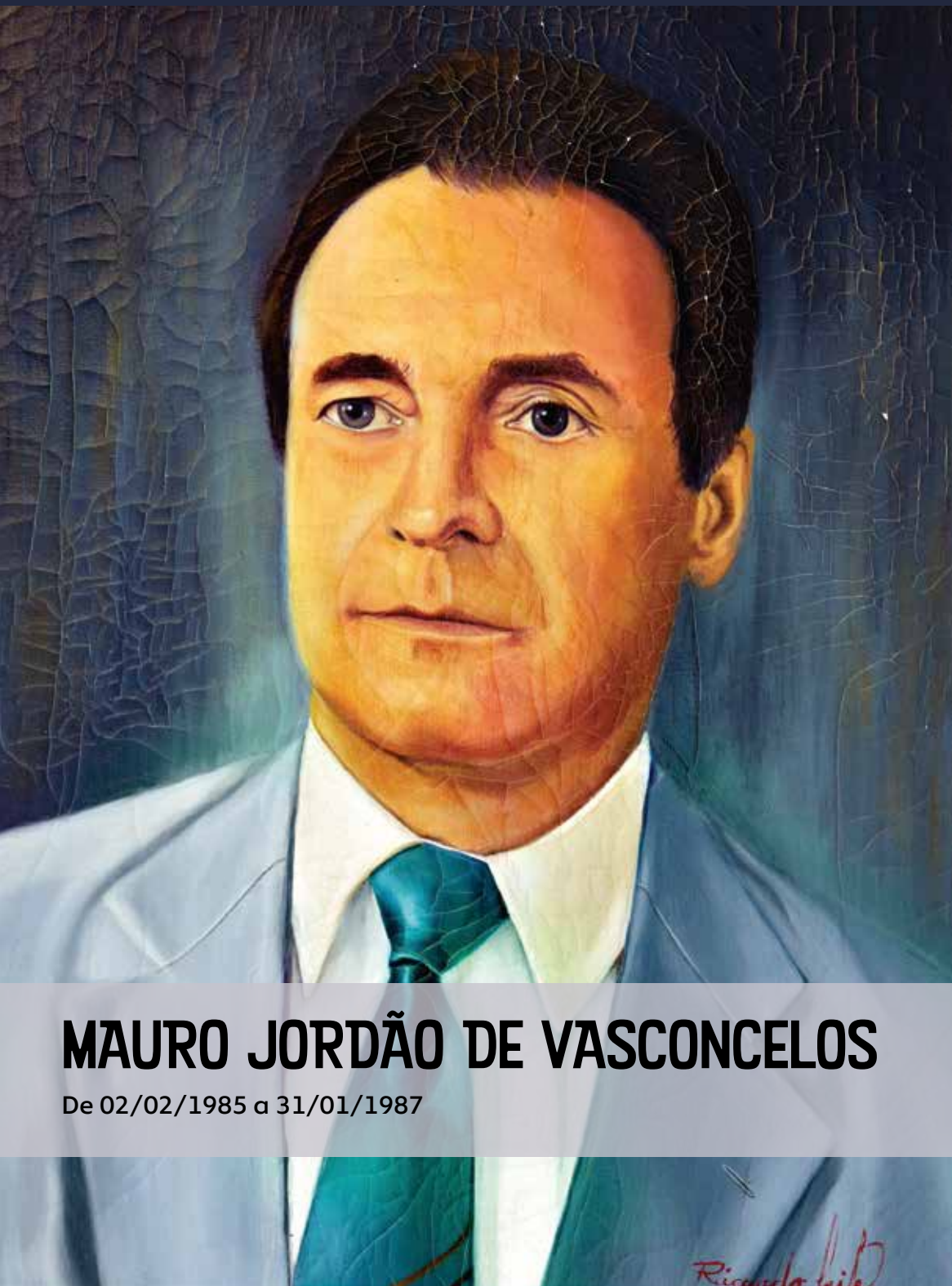
Assumiu o cargo de Desembargador em 29 de fevereiro de 1956, ocupando vaga da classe dos advogados, pelo quinto constitucional.

Participou da comissão que elaborou o anteprojeto da Constituição do Estado de Pernambuco em 1957. Foi ainda Professor Assistente da Faculdade de Direito do Recife, Jornalista, Repórter, Secretário da Folha da Manhã, do Jornal Pequeno, do Diário da Manhã e do O Dia. Baseado em pesquisas históricas, em 1972, escreveu o livro *150 anos servindo à ordem e à liberdade* – perfil histórico do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Foi Corregedor Eleitoral, Vice-Presidente e Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco em dois períodos: de 1961 a 1962 e de 1980 a 1983. Presidiu o Tribunal de Justiça de Pernambuco por duas vezes, a primeira em 1965 e a segunda em 1972.

Assumiu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça em 1º de fevereiro de 1983, onde realizou várias inspeções gerais e correções. Como obra de melhoria na estrutura física da CGJ, houve a transferência da subestação elétrica para um local mais seguro.

Vítima de parada cardíaca, no Hospital de Beneficência Portuguesa, em São Paulo, faleceu em 5 de fevereiro de 1987, ainda na ativa, como Desembargador.



MAURO JORDÃO DE VASCONCELOS

De 02/02/1985 a 31/01/1987

Mauro Jordão de Vasconcelos nasceu em 1º de agosto de 1927, no município de Novo Exu, Pernambuco. É filho de Ângelo Jordão de Vasconcelos e Angelina Cerquinho Jordão. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE) em 1951.

Foi aprovado no concurso para o cargo de Juiz de Direito em 1955, quando assumiu a Comarca de Custódia. Passou pelas Comarcas de Bom Jardim (1975), Escada (1958) e foi promovido para a Capital em 1962.

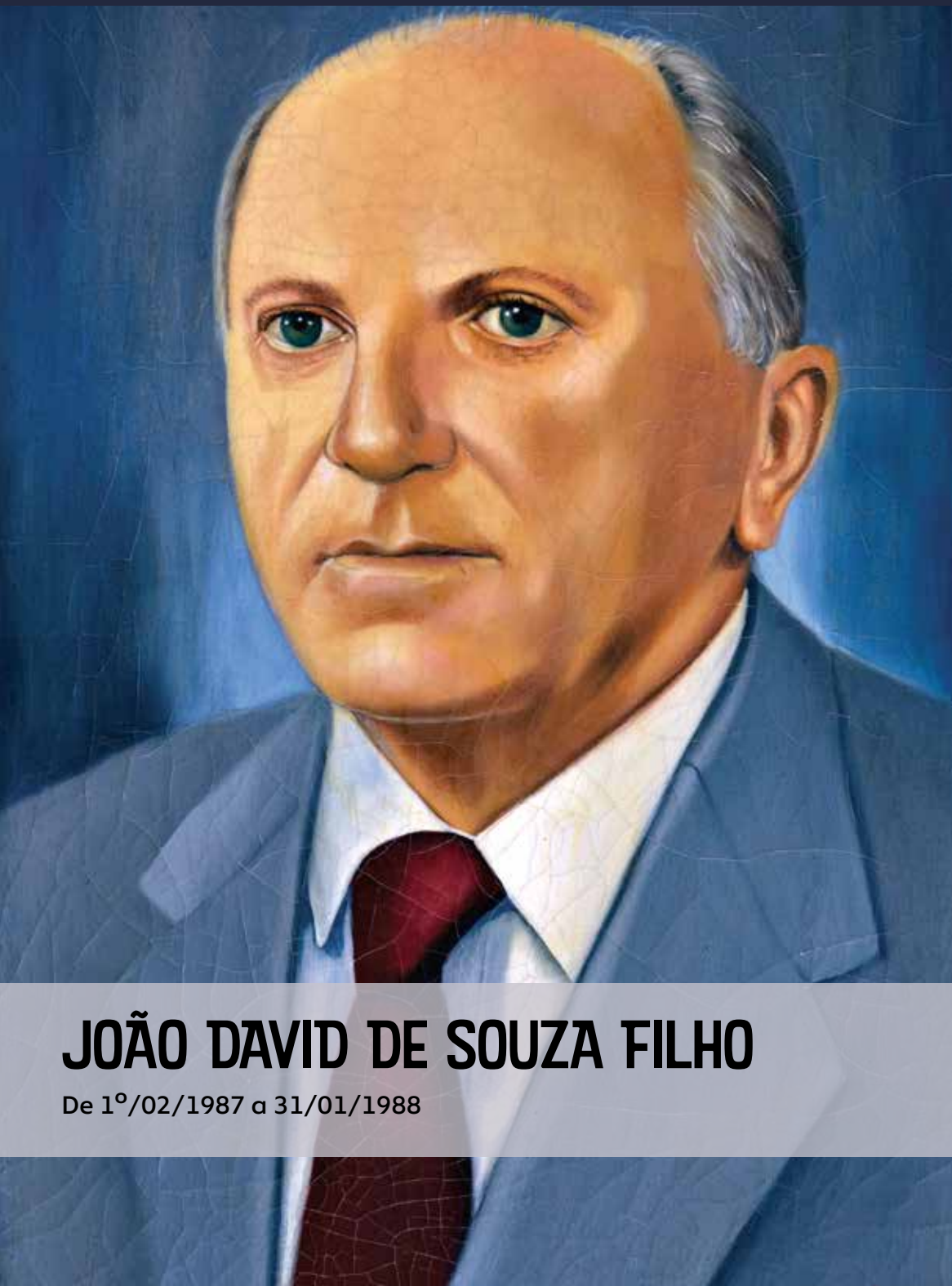
Em dezembro de 1983, foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Integrou o Tribunal Regional Eleitoral na classe de Juiz.

Foi professor da disciplina de Direito Processual Civil na Universidade Católica de Pernambuco (Unicap).

Foi Corregedor-Geral da Justiça (1985/1987) e destacou-se por implantar a informática no Fórum da Comarca do Recife, realizando as reformas necessárias para a adequação dos equipamentos no Fórum Paula Batista. Instalou quatro varas de assistência judiciária e a 2ª Vara Privativa dos Feitos da Fazenda Municipal na Capital; criou a Galeria dos Corregedores; editou provimentos que disciplinaram o recolhimento das custas dos processos de casamento pela via bancária, evitando fraudes, e que regulamentaram o uso de livros de folhas soltas nos cartórios extrajudiciais e judiciais do Estado, abandonando o serviço manuscrito; e realizou concurso para suprir a vacância de vários cargos.

Assumiu a Presidência do TJPE em 1988. Foi Presidente do Tribunal Regional Eleitoral (1995/1996).

Aposentou-se em 5 de agosto de 1997.



JOÃO DAVID DE SOUZA FILHO

De 1º/02/1987 a 31/01/1988

O Desembargador João David de Souza Filho nasceu no município de Santa Maria do Cambucá, interior do Estado de Pernambuco, no dia 30 de junho de 1922, filho de João David de Souza e Luiza Severina de Souza.

Em 1947, bacharelou-se em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito do Recife. Um ano depois, em agosto de 1948, ingressou na magistratura. Atuou nas Comarcas de Serrita (1948), Salgueiro (1948), Pedra (1950), Lagoa dos Gatos (1950), Taquaritinga do Norte (1951), Surubim (1952), São Joaquim do Monte (1957), Água Preta (1958), Cabo (1961) e Capital (1962).

Foi juiz e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral.

Em 7 de fevereiro de 1984, foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco e tomou posse como Corregedor-Geral da Justiça, no dia 1º de fevereiro de 1987.

Em sua gestão na CGJ, foi iniciado o serviço de cadastramento de processos antigos, distribuídos a partir de janeiro de 1975; iniciou-se a informatização do sistema de controle e gerenciamento das comarcas; foram

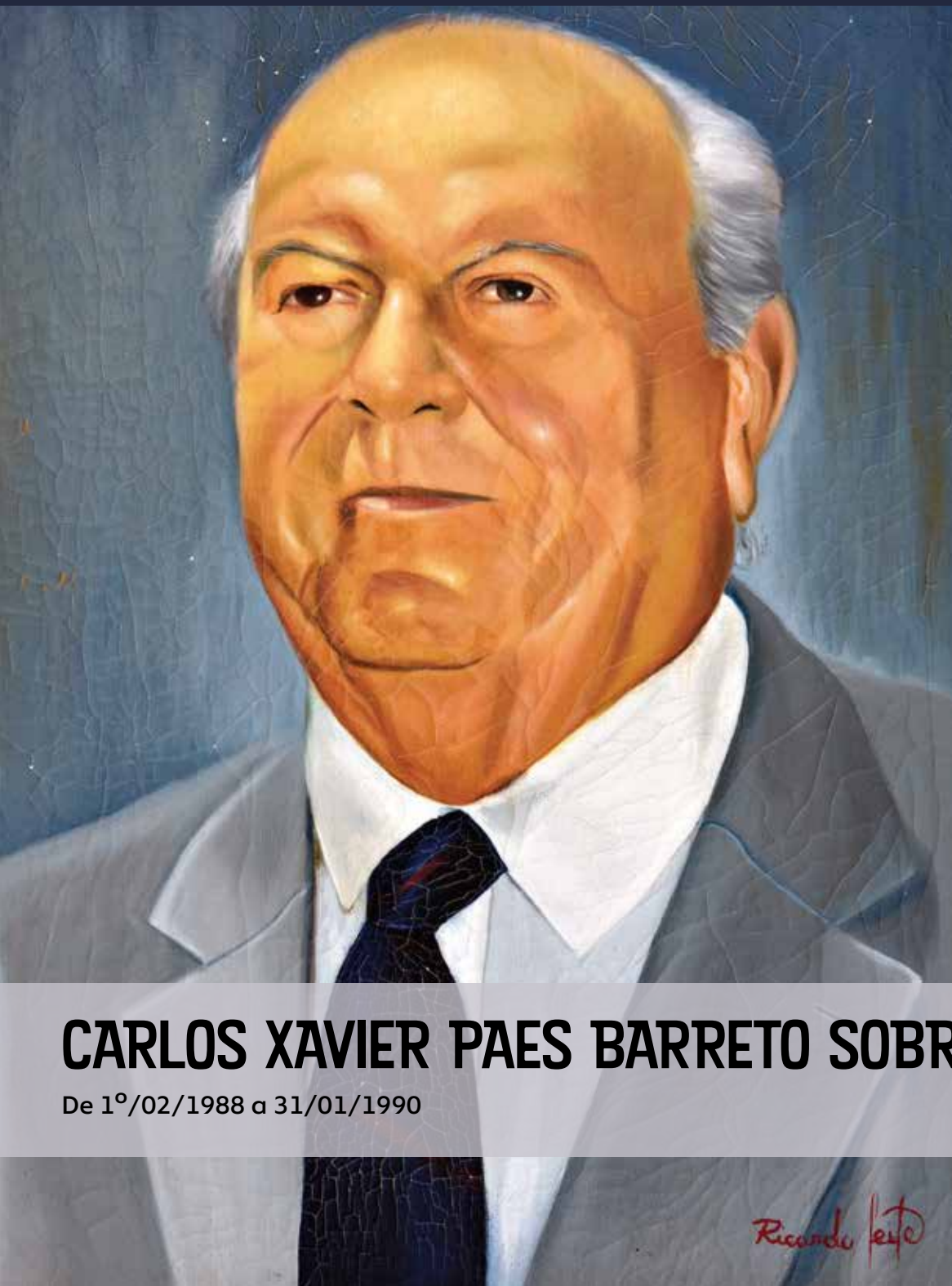
realizados concursos para preenchimento de vagas de escrevente, oficial de justiça, tabelião, escrivão, distribuidor, contador e oficial de registro civil; foram promovidos cursos de formações em diversas áreas de atuação para os servidores; foi realizado no Recife o XII Congresso da Associação Brasileira de Juízes e Curadores de Menores, tendo o Desembargador João David presidido uma das sessões do simpósio.

Exerceu o cargo até o dia 31 de janeiro de 1988, sendo sucedido pelo Desembargador Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho.

Aposentou-se em 26 de junho de 1992.

O Tribunal de Justiça celebrou o aniversário de cem anos do Desembargador João David concedendo-lhe, em 2021, a Medalha de Honra ao Mérito comemorativa dos 200 anos de criação do TJPE, conferida pelo então Presidente do Tribunal, Desembargador Fernando Cerqueira.

Em dezembro de 2022, o livro *Memória Judiciária de Pernambuco: João David de Souza Filho*, editado pelo CEJ, foi lançado em solenidade do Tribunal de Justiça, contando com a presença do homenageado.



CARLOS XAVIER PAES BARRETO SOBRINHO

De 1º/02/1988 a 31/01/1990

Ricardo Leite

Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho, nascido em Vitória, no Espírito Santo, no dia 18 de agosto de 1926, filho de Nilo Barreto Gouveia e Gedália de Almeida Barreto Gouveia, veio para Pernambuco aos três meses de idade, passando a residir em Rio Formoso, terra natal de seu pai, seu avô e de dez dos seus irmãos.

Viúvo de Gilvanete de Oliveira Paes Barreto, com quem teve cinco filhos, Diógenes, Ricardo, Élide, Gedália e José Lourenço, casou-se, posteriormente, com Ana Maria de Almeida Leite.

Sua trajetória profissional inclui atuação como funcionário público concursado na Secretaria da Fazenda de Alagoas e eleição, por duas vezes, a Vereador da Câmara Municipal de Rio Formoso.

Advogou na cidade de Rio Formoso. Foi nomeado Juiz de Direito em 1º de outubro de 1957, assumindo a Comarca de Bodocó. Passou também pelas Comarcas de Petrolândia (1960), São José da Coroa Grande (1962), Quipapá (1964), Água Preta (1965), Nazaré da Mata (1966), Caruaru (1969) e Capital (1969).

Em 17 de dezembro de 1984, tomou assento no Tribunal de Justiça de Pernambuco como Desembargador.

Assumiu a Corregedoria-Geral de Justiça para um mandato de dois anos a partir de 1º de fevereiro de 1988. Foi o responsável pela instalação de 18 varas e comarcas, entre elas as das cidades de Afrânio, Camocim de São Félix, Capoeiras, Ibimirim, Ipubi, Itamaracá, Jataúba, Sítio dos Moreiras (atual Moreilândia) e Trindade, além da nomeação de 378 servidores através da realização de concursos. Instituiu o livro de ponto para os servidores dos cartórios judiciais e estabeleceu o expediente forense em 12 horas ininterruptas, dividido em dois turnos de trabalho.

Foi Presidente do TJPE (1992/1994).

Em agosto de 1996, aposentou-se no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Faleceu em 25 de outubro de 2015.



LUIZ BELÉM DE ALENCAR

De 1º/02/1990 a 02/02/1992

Luiz Belém de Alencar nasceu em 14 de junho de 1929, em Araripe, no Ceará, filho de Otília Ceci de Alencar e Luiz Belém de Figuerêdo.

Tornou-se bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Faculdade de Direito do Recife em 1956.

Casou-se com Inês Nairlê Arraes Belém de Alencar em 5 de maio de 1958, com quem teve quatro filhos: Rômulo, Mariangela, Lígia e Luiz Belém de Alencar Júnior.

Em 1957, foi nomeado Promotor Público interino, atuando nas Comarcas de Inajá e Araripina e, em 1963, foi efetivado por concurso no cargo. Atuou na Comarca de Escada, na Curadoria de Acidentes do Trabalho, na Curadoria das Sucessões e Registros Públicos da Capital. Assumiu a Assessoria Técnica do Procurador-Geral da Justiça de Pernambuco (1970) e exerceu a função de Assessor Jurídico da Secretaria do Interior e Justiça (1971). Foi Diretor do Departamento Jurídico na Secretaria de Administração (1976). Foi Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores – Ipsep (1977), e promovido por merecimento a Procurador de Justiça em 17 de janeiro de 1978. Em 1983, foi nomeado Procurador-Geral da Justiça.

Foi, ainda, Professor de Instituições de Direito Público na Faculdade de Ciências Econômicas do

Crato/CE e na Faculdade de Administração da Universidade de Pernambuco, hoje, UPE.

Pelo quinto constitucional, foi nomeado Desembargador do Tribunal de Justiça em 1985. Foi Corregedor-Geral da Justiça (1990/1992) e Presidente do TJPE (1994/1996).

Como Corregedor, transferiu as instalações da Corregedoria para o 4º andar do Palácio da Justiça; criou e instalou o Protocolo Geral do Foro – Progeforo, serviço voltado à observância dos prazos processuais na recepção de petições; estabeleceu sistema objetivo de avaliação da judicância para fins de apuração de merecimento na carreira, com relação aos procedimentos da divisão judiciária; criou o cartão de autógrafos para magistrados da Capital e da 2ª entrância para a verificação da autenticidade das assinaturas apostas em alvarás e outros documentos; criou a Central de Mandados – Cemando, com o objetivo de agilizar o cumprimento dos mandados do Fórum da Capital.

Em 1996, passou a integrar o Tribunal Regional Eleitoral como Vice-Presidente, exercendo a Presidência daquele Órgão no biênio 1997/1998. Aposentou-se em 2 de junho de 1999.

Faleceu no dia 30 de março de 2019 na cidade do Recife.



ETÉRIO RAMOS GALVÃO FILHO

De 03/02/1992 a 31/01/1994

Etério Ramos Galvão Filho nasceu no dia 12 de fevereiro de 1938, em Monteiro, na Paraíba, filho de Etério Ramos Galvão e Maria Leite Galvão.

Concluiu o Curso de Direito na Faculdade de Direito do Recife (UFPE) em 1962.

Casou-se com Maria do Carmo Torres Ramos Galvão em 1966, com quem teve três filhos: Virgínia, Raíssa e Murilo.

Assumiu o cargo de Juiz de Direito em 4 de janeiro de 1966, indo atuar na Comarca de Flores. Passou pelas Comarcas de Lagoa do Ouro (1966), São José da Coroa Grande (1968), Inajá (1969), Tabira (1970), Rio Formoso (1973) e Surubim (1973), até ser promovido, por merecimento, para a 3ª entrância (1978). Exerceu o cargo de Juiz Corregedor Auxiliar de 1ª entrância em 1973. Foi Juiz Auxiliar da Corregedoria entre 1979 e 1988.

Pelo critério de merecimento, foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 14 de janeiro de 1988. Integrou o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco de 1985 até 1988.

Foi Corregedor-Geral da Justiça (1992/1994).

Exerceu, por duas vezes, a função de Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – Esmape (1983/1984). Foi Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Estado – Amepe (1972/1976) e da Associação dos Magistrados do Brasil – AMB (2001). Na sua gestão como Presidente do TJPE (1998/2000), foram criados a Ouvidoria e o Centro de Estudos Judiciários (CEJ) e construído o Fórum do Recife, no Complexo Joana Bezerra, nominado Fórum Rodolfo Aureliano, em 2003.

Na Corregedoria, instituiu o Manual das Secretarias Judiciais para racionalizar as rotinas cartorárias e definir um novo modelo para os cartórios e criou grupos de trabalho para a desobstrução do acervo de processos existentes à época. Visando implementar o princípio da autonomia entre os Poderes, foi modificado o Regimento de Custas para atrair diretamente para a conta específica do Judiciário as receitas por ele geradas.

Aposentou-se em 11 de fevereiro de 2008.



FRANCISCO DE SÁ SAMPAIO

De 01/02/1994 a 31/01/1996

Francisco de Sá Sampaio nasceu em Salgueiro, Pernambuco, em 21 de janeiro de 1929, filho de Gumerindo Filgueira Sampaio e Luiza Gonzaga de Sá Sampaio.

Bacharelou-se na Faculdade de Direito do Recife (UFPE) em 16 de dezembro de 1955.

Casou-se com Maria Iris de Lima e Sá Sampaio em 2 de outubro de 1956, com quem teve dois filhos: Lúcia Helena e Juscelino.

Antes de ingressar na magistratura em 1957, atuou como Advogado e como Promotor Público.

Como Juiz de Direito, passou pelas Comarcas de Cabrobó (1957), Buíque (1959), Custódia (1960), Correntes (1964), Altinho (1964), Arcoverde (1964), Caruaru (1967) e Capital (1968).

Exerceu os cargos de Juiz Corregedor das Comarcas de 3^a entrância (1969), de Juiz Auxiliar da Corregedoria das Comarcas de 1^a, 2^a e 3^a entrâncias e de Juiz Diretor do Foro da Capital. Foi escolhido pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco para compor o Tribunal Regional Eleitoral, do qual foi Corregedor Eleitoral (1978/1979) e Vice-Presidente (1997/1998). Pelo critério de merecimento, foi promovido, em 1990, ao cargo de Desembargador do TJPE, de onde foi Presidente (de agosto de 1991 a janeiro de 1992), Vice-Presidente e Corregedor.

Assumiu a CGJ em 1^o de fevereiro de 1994 e, na direção do órgão, determinou a instauração de inquérito para apurar denúncias de suborno contra juízes; reestruturou as Corregedorias Auxiliares, regionalizando-as; criou a Auditoria Interna para a reorganização administrativa; locou e substituiu equipamentos com vistas à desburocratização e automação dos serviços das unidades administrativas da corregedoria e do fórum; realizou mutirões para julgamento de processos paralisados; realizou visitas e correições em diversas comarcas do Estado. Deixou a Corregedoria em 31 de janeiro de 1996.

Aposentou-se em janeiro de 1999. Viúvo, casou-se com Sebastiana Ágda de Souza em 4 de julho de 2014.

Foi eleito Vice-Prefeito de Salgueiro, sua cidade natal, em 2016.

Faleceu aos 91 anos, ainda como Vice-Prefeito, em 10 de setembro de 2020.



ITAMAR PEREIRA DA SILVA

02/02/1996 a 20/11/1997

Itamar Pereira da Silva, filho de Oscar Pereira da Silva e Olindina Mendes Pereira, nasceu em Petrópolis, Rio de Janeiro, em 28 de novembro de 1927.

Ainda criança, chegou em Belo Jardim, no Agreste de Pernambuco, onde passou boa parte de sua infância e adolescência.

Iniciou o curso de Direito na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) em 1950 e concluiu em 1954.

No início da sua carreira, atuou como Jornalista no Diário de Pernambuco e Locutor Esportivo na Rádio Clube AM de Pernambuco.

Em 1956, casou-se com Léa Bezerra Pereira. Dessa união, nasceram os filhos Itamar Pereira da Silva Júnior e Valéria Bezerra Pereira Wanderley. Ambos seguiram a

carreira da magistratura, a exemplo do pai.

Em 1957, Itamar Pereira da Silva começou a atuar como Promotor Público.

Em 1962, foi nomeado Juiz de Direito, quando assumiu sua primeira Comarca: Exu. No mesmo ano, foi removido, a pedido, para a Comarca de São Bento do Una. Em 1966, foi promovido para a Comarca de Água Preta, de 2ª entrância, pelo critério de antiguidade. Foi nomeado Juiz Corregedor das Comarcas de 2ª entrância em 1968. No ano de 1969, foi promovido por merecimento para a Capital, tendo assumido a 10ª Vara Cível.

Tomou posse como membro do Tribunal Regional Eleitoral em 1988, na classe de Juiz de Direito. Foi reconduzido como membro efetivo para o biênio (1990/1991).

Promovido, por merecimento, para o cargo de Desembargador no ano de 1991, integrou a 1ª Câmara Cível e posteriormente a 4ª Câmara Cível.

Foi eleito em sessão do Tribunal Pleno do dia 22 de dezembro de 1995 para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Justiça no biênio 1996/1997, tomando posse em 1º de fevereiro de 1996.

Na sua gestão como Corregedor, destacou-se pela criação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA e por desenvolver um Programa de Informatização Judiciária com interface gráfica e uso de tecnologias avançadas, automatizando inteiramente todas as atividades cartorárias em controle de acompanhamento processual.

Importante também foi a aquisição de um prédio na antiga Estação Ferroviária do Brum, onde posteriormente passou a funcionar o Memorial da Justiça. A Corregedoria-Geral da Justiça adquiriu 32 obras de arte de autoria do artista plástico Francisco Brennand, que ornamentam o Gabinete do Corregedor.

Aposentou-se em 1997.

Faleceu em 9 de agosto de 2009.



JOSÉ MARIA FLORENTINO DE LIMA

De 02/12/1997 a 31/01/1998

José Maria Florentino de Lima nasceu em Águas Belas, Pernambuco, no dia 29 de janeiro de 1931, filho de Pedro Florentino dos Santos e Eulália de Lima Santos.

Casou-se com Laís Limeira, com quem teve o filho Hélder Limeira Florentino de Lima, que é Promotor de Justiça em Pernambuco.

Na Capital, estudou no Colégio Nóbrega. Formou-se pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE) em 1955. Foi Procurador Judiciário da Prefeitura do Recife e advogou por pouco tempo. Ingressou na magistratura em 25 de maio de 1960 como Juiz de Direito da Comarca de Parnamirim, onde fundou o Ginásio de Parnamirim, acumulando o magistério na disciplina de História com a função judicante.

Passou ainda pelas Comarcas de Águas Belas (1961), Lagoa dos Gatos (1963), Catende (1966), chegando à Capital em 1978. Atuou na 1ª Vara da Fazenda Municipal, foi Juiz Corregedor Auxiliar.

Pelo critério de antiguidade, em 3 de novembro de 1993, foi promovido a Desembargador. Foi membro e Presidente da 5ª Câmara Cível e foi membro do 1º grupo de Câmaras Cíveis. Integrou o Conselho da Magistratura em duas gestões consecutivas. Assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça por dois meses, período em que instalou a Central de Mandados da Comarca de Caruaru e o Protocolo-Geral do Foro em oito comarcas: Águas Belas, Barreiros, Catende, Itamaracá, Goiana, Parnamirim, Paudalho e Ribeirão.

O Fórum da Comarca de Águas Belas leva o nome do Desembargador José Maria Florentino de Lima.

Faleceu em 28 de janeiro de 2001, ainda na ativa.



MÁRIO ALVES DE SOUZA MELO

De 02/02/1998 a 31/01/2000

Mário Alves de Souza Melo nasceu em 7 de março de 1933, em Catende, filho de Olindina Alves de Melo e Guilhermino de Souza Melo.

Estudou no Colégio Santa Teresinha, na sua cidade natal, e nos Colégios Marista, Ginásio Pernambucano e Carneiro Leão, no Recife. Formou-se em Direito pela UFPE em 1955.

Casou-se com Maria Benildes de Melo, com quem teve os filhos: Mário Roberto, Ricardo Fernando e Marcos Gabriel.

Foi nomeado Juiz de Direito em 20 de março de 1962, tendo assumido a Comarca de Parnamirim. Dois meses depois, foi removido para a Comarca de Belém de Maria, sendo responsável pela sua

instalação. Atuou também nas Comarcas de Correntes (1966), Altinho (1967), Ribeirão (1967) e chegou à Capital em 1978.

Foi professor do Colégio Savina Petrielli, em Ribeirão, e da Escola Judicial de Pernambuco (Esmape).

Atuou como Juiz Corregedor Auxiliar em 1985 e foi assessor da Presidência do TJPE.

Foi promovido a desembargador em 9 de agosto de 1993.

Ocupou a Corregedoria-Geral da Justiça de fevereiro de 1998 a janeiro de 2000. Compôs a Mesa Diretora do TJPE, como Vice-Presidente no biênio em que era Presidente o Desembargador Nildo Nery dos Santos e Corregedor-Geral da Justiça, o Desembargador Hélio Barros Siqueira Campos (2000/2002).

Integrou o Tribunal Regional Eleitoral como Desembargador Substituto (1995/1997), tendo assumido a Vice-Presidência temporariamente por duas

oportunidades nesse período. Em 1997, foi reconduzido ao cargo de Desembargador Substituto, porém deixou o TRE antes do término do biênio para assumir a Corregedoria-Geral da Justiça.

Na Corregedoria, preocupou-se com a reciclagem dos juízes e servidores, nas esferas judicial e extrajudicial; realizou mutirões de 1ª instância, com o fim de agilizar os feitos judiciais e instituiu o critério de regionalização de comarcas do interior do Estado, com base em decisão do Conselho da Magistratura de 1998, entre outros feitos.

Aposentou-se em 7 de março de 2003.

Faleceu em 2 de maio de 2015 no Recife.

Como homenagens, o Cartório Eleitoral de Ribeirão leva o nome do Desembargador Mário Alves de Souza Melo, assim como uma rua no bairro da Ilha do Retiro, em Recife, com base na Lei n. 18.666/2019, passou a denominar-se Rua Desembargador Mário Melo.



HÉLIO BARROS SIQUEIRA CAMPOS

De 1º/02/2000 a 31/01/2002

Hélio Barros Siqueira Campos nasceu em Flores, Pernambuco, em 5 de maio de 1936, filho de Antônio Medeiros de Siqueira Campos e Maria Stella Siqueira Campos.

Concluiu em 1963 a graduação em Direito pela Faculdade de Direito do Recife - UFPE.

Em 23 de dezembro de 1965, aprovado em concurso para o cargo de Juiz de Direito, assumiu a Comarca de Betânia. Atuou ainda nas Comarcas de Venturosa (1966), Sanharó (1966), Floresta (1969), Rio Formoso (1969), Limoeiro (1972) e Caruaru (1973). Foi promovido para a Capital em 1976, atuando na Vara de Assistência de Família e

posteriormente foi titularizado na 2ª Vara de Sucessões (1978).

Por antiguidade, foi promovido a Desembargador em novembro de 1993. Presidiu a 3ª Câmara Cível e o 1º Grupo de Câmaras Cíveis.

Ocupou a Corregedoria-Geral da Justiça (2000/2001) e a Vice-Presidência do TJPE (2004/2005).

Quando exerceu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, foi eleito Presidente do Colégio Nacional de Corregedores-Gerais da Justiça.

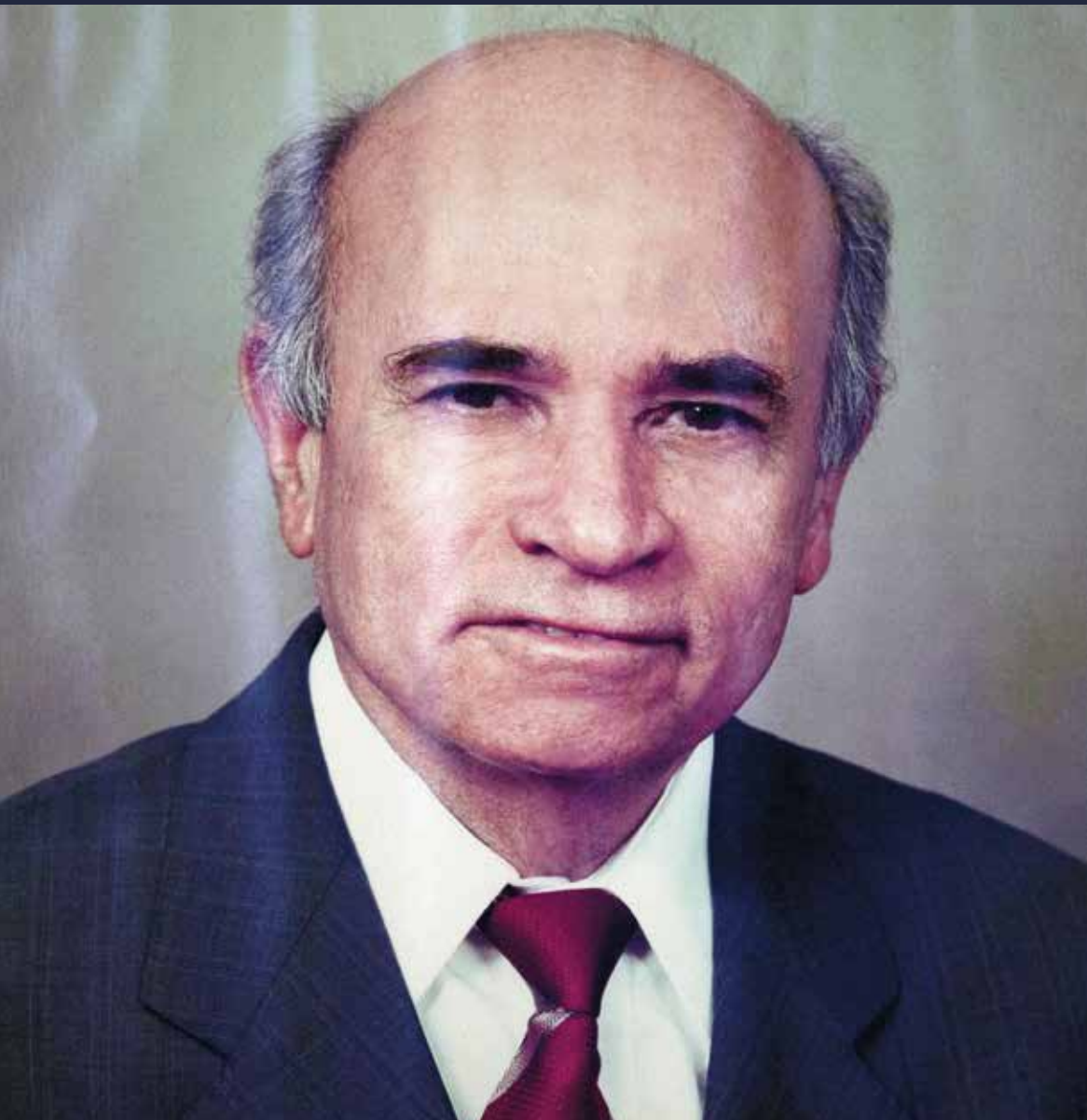
Na sua gestão na Corregedoria, merecem destaque os seguintes feitos: lançamento de manual informativo sobre o uso de selos de autenticação e fiscalização dos serviços extrajudiciais, afim de que toda a população recorresse a esse instrumento que garante a segurança dos atos realizados em cartórios; instituiu o Cadastro Estadual do Registro Civil das Pessoas Naturais, destinado a centralizar as informações

de nascimento, casamento e óbito de todos os cidadãos brasileiros; participou da elaboração de projeto de lei federal para uniformização de procedimentos da adoção internacional de crianças e adolescentes; editou provimentos com critérios para a distribuição de feitos nas varas cíveis e de família da Capital; determinou que os volumes dos autos processuais não ultrapassassem 200 páginas; e estabeleceu procedimento para a expedição e cumprimento de cartas precatórias, para evitar o frequente adiamento de audiências pela devolução de cartas não cumpridas.

Exerceu o magistério na Universidade Católica de Pernambuco (Prática Forense, Direito Civil e Processo Civil); na Faculdade de Odontologia de Caruaru (Estudo dos Problemas Brasileiros) e na Escola Superior de Magistratura (Curso de Extensão Jurídica sobre Função Judicial).

Aposentou-se em 5 de maio de 2006.

Faleceu em 20 de setembro de 2016.



OZAEL RODRIGUES VELOSO

De 1º/02/2002 a 1º/02/2004 e de 09/02/2006 a 09/02/2008

O Desembargador Ozael Rodrigues Veloso nasceu em 12 de julho de 1938, na cidade de Caaporã na Paraíba. É filho de Eunice Rodrigues Veloso e Augusto Correia Veloso.

Tornou-se bacharel em Direito na primeira turma da Universidade Católica de Pernambuco, em 1964.

É casado com Glória Maria Fonseca Veloso e tem dois filhos: Augusto Fonseca Veloso e Léa Fonseca Veloso.

Ingressou na magistratura em 4 de janeiro de 1968, assumindo a Comarca de Tabira. Foi removido para Quipapá (1969), promovido para São José do Egito (1972) e removido para Limoeiro (1973). Chegou por promoção à Comarca da Capital (1978), onde se titularizou na 1ª Vara Privativa das Sucessões e Registros Públicos (1982). Foi promovido a Desembargador por merecimento em 3 de novembro de 1993, integrando a 3ª Câmara Criminal.

Foi Corregedor-Geral da Justiça por dois biênios: 2002/2004 e 2006/2008.

Ao ingressar na primeira gestão na CGJ,

entre seus objetivos principais, estava a recuperação da autonomia financeira do órgão, retomando a administração da diretoria e da distribuição dos feitos e reduzir de nove para seis o número de juízes auxiliares da Corregedoria. Manifestou sua preocupação com o cumprimento do horário de trabalho e melhor prestação jurisdicional pelos magistrados e servidores.

Na segunda gestão, coordenou uma campanha de reconhecimento espontâneo de paternidade, que recebeu o Prêmio Direitos Humanos 2006 da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; criou o Projeto de Prevenção à Institucionalização Prolongada, com o objetivo de agilizar a tramitação dos feitos envolvendo crianças e adolescentes, impedindo que eles ficassem nos abrigos por muito tempo; e firmou com a Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região um convênio de cooperação para fiscalização do cumprimento das penas restritivas de direitos e suspensão condicional do processo e da pena.

Aposentou-se em 4 de julho de 2008.



FAUSTO VALENÇA DE FREITAS

De 02/02/2004 a 09/02/2006

Fausto Valença de Freitas nasceu em Pesqueira, Pernambuco, em 23 de novembro de 1937, filho de Jurandyr Britto de Freitas e Clarisse Valença de Freitas.

Aos 21 anos, concluiu o curso de Intendência no Centro Preparatório dos Oficiais da Reserva do Recife (CPOR).

Em 30 de setembro de 1961, casou-se com Valéria Gueiros Leite, com quem teve os filhos: Andréa, Alexandre, Paola e Cláudia.

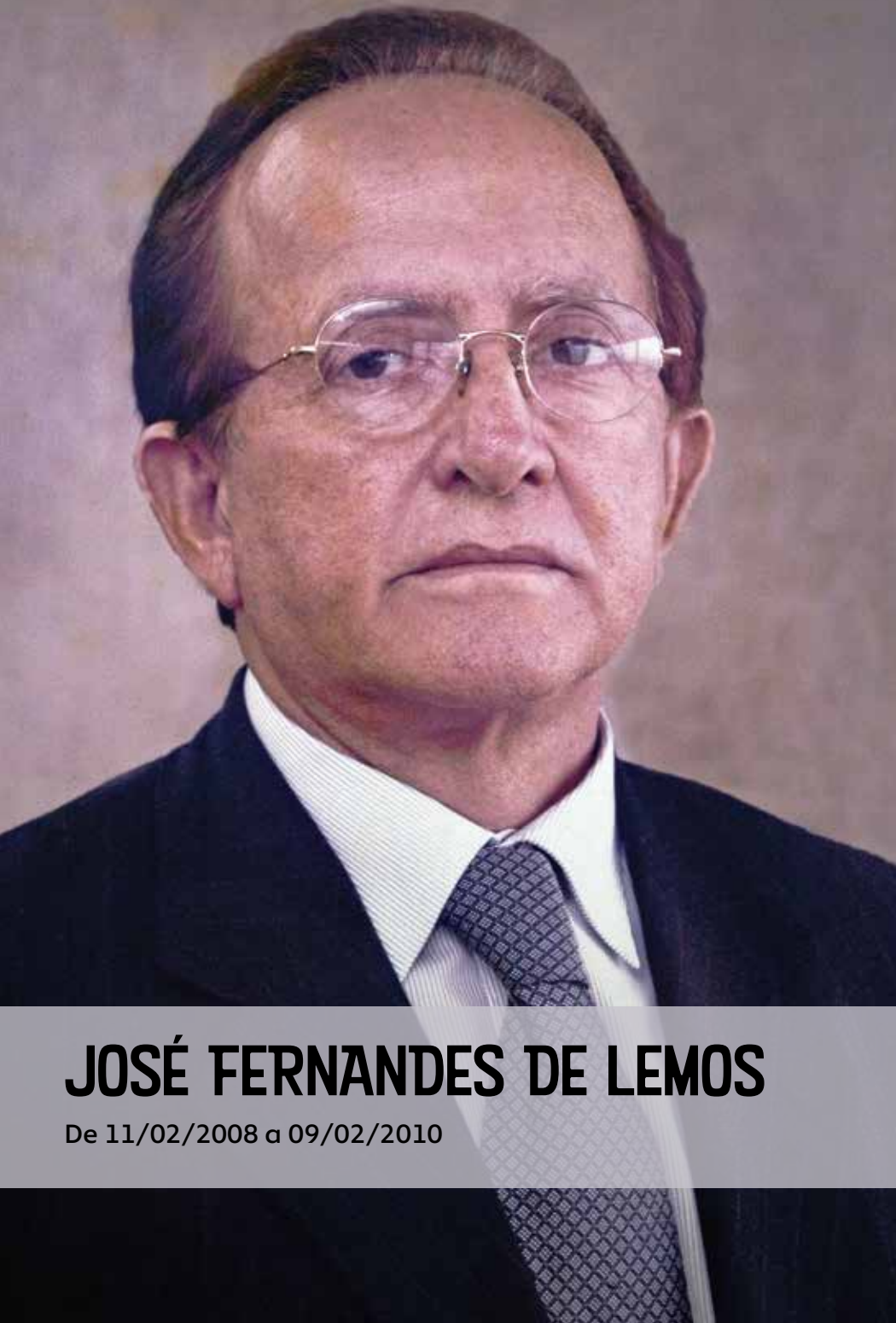
Em 1962, formou-se bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Foi advogado da Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e da Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) e, durante quatro anos, atuou como Presidente da Comissão de Defesa Civil de Pernambuco (Codecipe). Ingressou na Procuradoria-Geral da Fazenda Estadual como assistente jurídico, em 1963, e, posteriormente, assumiu o cargo de Procurador da Sudene, no qual ficou por 17 anos. Foi Assessor Jurídico do Ministério do Interior, na esfera federal, e, em seguida, Secretário Assistente do Governo do Estado de Pernambuco, atualmente Secretária do

Trabalho e Ação Social. No Poder Legislativo, exerceu o mandato de Deputado Estadual em duas legislaturas.

Em 5 de novembro de 1993, foi escolhido Desembargador como um dos representantes da OAB, na vaga do quinto constitucional.

Em 9 fevereiro de 2004, assumiu o cargo de Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco. Na sua gestão, houve uma reestruturação física e institucional e a atualização do regimento interno da CGJ, atendendo às mudanças implantadas pela modernização do Poder Judiciário e por legislações atualizadas; foi instituído o Cadastro Nacional e Estadual de Adoção na internet, contribuindo para a realização de 41 adoções internacionais de crianças ou adolescentes; e iniciou-se o processo de atualização dos critérios de avaliação de produtividade dos magistrados e o sistema de vitaliciamento dos juízes tornou-se mais interativo.

Assumiu a Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco em 9 de fevereiro de 2006, onde permaneceu até a sua aposentadoria, em 20 de novembro de 2007.



JOSÉ FERNANDES DE LEMOS

De 11/02/2008 a 09/02/2010

José Fernandes de Lemos nasceu em 25 de junho de 1946, em Recife, filho de Laurindo Leandro Lemos e Abigail Nunes Lemos. Graduou-se em Direito em 1976 pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE).

Tem quatro filhos: Romero, Leonardo, Fernando e Maria Fernanda. Casou-se com Juliana Maria Dias da Costa de Lemos em 19 de outubro de 2007.

Após aprovação em concurso, foi nomeado Juiz de Direito em 1981, e passou pelas Comarcas de Gameleira (1981), Água Preta (1982), Glória do Goitá (1983), Olinda (1984) e Capital (1985). Foi promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco pelo critério de antiguidade em 8 de fevereiro de 2000.

No Tribunal Regional Eleitoral, foi Juiz Eleitoral (1991/1995), Juiz Corregedor Eleitoral (1994/1995) e, mais tarde, Presidente (2010/2012).

Presidiu a Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe), foi Diretor da Escola Superior da Magistratura de Pernambuco – Esmape (2004/2005) e 3º Vice-Presidente do Instituto dos Magistrados do Brasil (2004/2006).

Tomou posse como Corregedor-Geral da Justiça em 13 de fevereiro de 2008. Na sua gestão, criou a Assessoria de Comunicação da Corregedoria-Geral da Justiça, em junho de 2008, para atender à demanda da imprensa externa específica do setor, aproximando o órgão da mídia local; implantou a Assessoria de Tecnologia da Informação, com o objetivo de orientar e facilitar o acesso dos demais órgãos da CGJ à tecnologia, além de gerenciar, em âmbito estadual, os sistemas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); instituiu a Central de Atendimento ao Público da Corregedoria, como meio de formalização, pela população, de denúncia, reclamação ou representação em face à prestação jurisdicional de magistrados, servidores ou delegatários de serviço notarial ou de registro ou seus prepostos; possibilitou o início da informatização da cobrança dos serviços cartorários do Estado, em convênio com o Banco do Brasil, através do Sistema

de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (Sicase), que entrou em funcionamento em 2010; editou o primeiro Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro de Pernambuco, que disciplina as normas técnicas a serem observadas, em caráter imediato e específico, como supletivas da Lei Estadual e Federal, pelos Tabeliães e Oficiais de Registro do Estado; no setor cartorário, passou a ser exigida a impressão dos documentos emitidos pelos cartórios no chamado papel de segurança, para evitar falsificações; criou o projeto Minha Certidão, com o objetivo de reduzir os casos de subregistro de nascimentos em Pernambuco; criou a Corregedoria Auxiliar dos Presídios, com o objetivo de agilizar a tramitação do grande volume de processos que envolviam presos provisórios em Pernambuco; e realizou mutirões, nos quais foram julgados mais de seis mil casos até novembro de 2009.

Foi Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (2010/2012) e Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) de 2018 a 2021.

Aposentou-se em 22 de junho de 2021.



Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes nasceu em 5 de janeiro de 1954, no município de Ingazeira, Pernambuco. É filho de Maria Freitas Pedrosa e José Pereira de Moraes.

Casado com Silvia Renata Moraes Bueno, com quem tem duas filhas Maria e Alice; do seu 1º casamento, tem três filhos, Rossana, Raíssa e Bartolomeu.

Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE) em 1978. Atuou como Advogado até 1982, quando foi aprovado no concurso para Juiz de Direito.

BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS

De 10/02/2010 a 08/02/2012

Foi nomeado para a Comarca de Exu em 22 de outubro de 1982. Atuou também nas Comarcas Palmeirina (1983), Lagoa dos Gatos (1985), Olinda (1986), Garanhuns (1986) e Petrolina (1986). Em 1991, foi promovido para a Capital e, durante 10 anos, respondeu pela 1ª Vara da Infância e Juventude.

Foi, ainda, Juiz Eleitoral das Comarcas de Exu, Afogados da Ingazeira, São José do Egito, Garanhuns, Igarassu, Petrolina, Palmares e Recife. Diretor do Foro da Capital (1997/1999). Exerceu as funções de Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça e o de Juiz Assessor Especial da mesma Corregedoria entre 1999 e 2001.

Foi promovido a Desembargador pelo critério de merecimento em 22 de janeiro de 2001.

Foi Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco de 26 de junho de 2008 a 9 de fevereiro de 2010.

No dia 2 de dezembro de 2009, foi eleito Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco para o biênio 2010/2012. Em 10 de fevereiro de 2010, tomou posse no cargo.

Como Corregedor, promoveu a reorganização estrutural do órgão e criou o projeto pioneiro no Brasil da Auditoria de Inspeção da Corregedoria, formada por um corpo especializado de analistas auditores.

Realizou, ainda, a primeira Correição-Geral Ordinária da Capital e correições gerais e parciais nas Comarcas de Paulista, Jaboatão dos Guararapes, Carpina, Vicência, Nazaré da Mata, Aliança, Bonito, Panelas, Cupira, Agrestina, Toritama, Brejo da Madre de Deus, Santa Cruz do Capibaribe, Caruaru, Arcoverde, Venturosa, Pedra, Buíque, Triunfo, São José do Belmonte, São José do Egito, Afogados da Ingazeira, Sertânia, Custódia, Ouricuri, Trindade, Araripina, Petrolina, Serra Talhada e Catende, além de inspeções simultâneas em mais de 90 unidades jurisdicionais do Estado de Pernambuco.

Atualmente, o Desembargador Bartolomeu Bueno compõe o Órgão Especial, a Sessão Cível, o Conselho da Magistratura e a 3ª Câmara Cível, da qual é presidente.



Frederico Ricardo de Almeida Neves nasceu no dia 30 de agosto de 1954, em Recife, filho de Lucínio de Souza Neves e Maria José Monteiro de Almeida Neves.

Casou-se com Márcia Porto Carreiro Neves em 1979, e teve três filhos: Rodrigo, Mariana e Eduardo.

Em 1980, formou-se em Direito na Universidade Católica de Pernambuco, onde é professor de Direito Processual Civil desde 1988. Fez especialização e mestrado em Ciências Jurídicas na Universidade Clássica de Lisboa, Portugal. Atuou como Advogado e Assessor Jurídico da Presidência

FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES

De 09/02/2012 a 05/02/2014

do Consórcio dos Trens Metropolitanos do Recife (Metrorec – CBTU).

Ingressou na magistratura estadual em 16 de abril de 1985, quando assumiu o cargo de Juiz Substituto da Comarca de Santa Maria da Boa Vista. Passou pelas Comarcas de Lagoa dos Gatos (1986), Petrolina (1986), Jaboatão dos Guararapes (1987), Paulista (1987), Cabo (1988) e Olinda (1990), e chegou à Capital em novembro do mesmo ano.

Em 30 de abril de 2002, promovido por merecimento, tomou posse no cargo de Desembargador. Foi Diretor do Centro de Estudos Judiciários – CEJ em duas gestões (2004/2006 e 2006/2008) e Diretor da Escola Superior da Magistratura (2008/2009). Presidiu a Comissão da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, constituída para colaborar na elaboração do Anteprojeto do Novo Código de Processo Civil.

Exerceu os cargos de Ouvidor (2010/2012), Corregedor-Geral da Justiça (2012/2014) e Presidente do Tribunal de Justiça de

Pernambuco (2014/2016).

Na sua gestão como Corregedor, entre outros feitos, criou o Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ, para auxiliar os magistrados com informações sobre a produtividade e enviar comunicados específicos sobre a CGJ, e o Centro de Orientação Forense, em que os juízes mais experientes compartilham conhecimentos e orientam os demais no exercício da atividade jurisdicional; instituiu o Programa Corregedoria em Ação – Somando Esforços para Atualizar o Acervo Virtual do TJPE, com vista a realizar a contagem física dos processos em trâmite em todo o Estado e a atualizar as informações processuais. A Corregedoria implantou, ainda, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe CGJPE), para a tramitação eletrônica dos procedimentos administrativos, estabelecendo os parâmetros para seu funcionamento.

No TJPE, compõe a 1ª Câmara Cível, o 1º Grupo de Câmaras Cíveis, o Órgão Especial e o Tribunal Pleno.



EDUARDO AUGUSTO PAURÁ PERES

De 07/02/2014 a 04/02/2016

Eduardo Augusto Paurá Peres, nascido em 25 de fevereiro de 1946, no município de Gravatá, é filho de Abel Gonçalves Peres e Maria das Graças Aroucha Paurá Peres.

Formou-se em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco no ano de 1969.

Ingressou na magistratura pernambucana em 22 de outubro de 1982, atuando inicialmente na Comarca de Parnamirim (1982). Atuou também nas Comarcas de Macaparana (1983), Timbaúba (1985) e Itambé (1986). Em 1989, foi promovido para a Capital, sendo nomeado Juiz Titular da 15ª Vara Cível três anos depois.

Ocupou os cargos de Diretor do Foro do Recife, de Juiz membro do Tribunal Regional Eleitoral (1995/1997) e de Coordenador de Propaganda Eleitoral (1992 e 1998). Também atuou como Assessor Especial da Presidência na gestão do Desembargador Luís Belém de Alencar, e como membro do Colégio Recursal (1994/1995). Ainda na década de 1990, foi Vice-Presidente

da Associação dos Magistrados de Pernambuco (Amepe) por duas vezes, onde também foi Diretor de Finanças e Patrimônio.

Promovido por merecimento, em 7 de maio de 2002, tomou posse no cargo de Desembargador. Foi Ouvidor-Geral da Justiça (2004/2006) e Corregedor-Geral da Justiça (2014/2016).

Na sua gestão na CGJ, destacam-se a implementação do Sistema de Informações de Nascimentos e Óbitos (Sinob), que congrega, em uma base de dados, todos os nascimentos e óbitos registrados em cartório no Estado, separando por sexo e causa da morte, se natural ou violenta. O sofisticado sistema Business Intelligence (B.I.), que acompanha os processos nas unidades judiciais, fornece informações em tempo real sobre a situação dos feitos em todas as varas de Pernambuco, com base em dados do Judwin, mostra quantos estão tramitando normalmente, quantos estão parados e o tempo de paralisação. A implementação da ferramenta

Malote Digital, que passou a disponibilizar on-line o envio de alvarás de soltura e mandados de prisão, além da economia de papel, promoveu a assinatura digital nos processos. Participação na efetiva implantação da Central do Registro Civil (CRC), sistema que possibilita a solicitação das certidões por qualquer cartório do Brasil, independentemente de onde o registro foi feito, com base em Provimento do CNJ. Extinção da obrigatoriedade do Livro de Registro de Sentenças no âmbito do Estado, assim, os juízes passaram a arquivar suas decisões apenas virtualmente, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça. Foi atualizado o Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, com mais de 100 alterações. Realizou o Inventário Patrimonial do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça, garantindo a preservação de 32 pinturas em telas de autoria do artista plástico Francisco Brennand. Realizou um leilão judicial inédito de automóveis e

peças automotivas, que congregou veículos objetos de processos de varas criminais e de entorpecentes do Estado. O programa *Um Passo a Mais para a Cidadania* promoveu casamentos coletivos e serviços gratuitos de emissão de certidões de casamento e nascimento e de documentos de identidade e carteira de trabalho, entre outras ações de inclusão social, em parceria com a Arpen-PE, Secretaria de Defesa Social, Ministério Público, Defensoria Pública e OAB. Na sua gestão, a Corregedoria recebeu do CNJ o prêmio *Conciliar é Legal*, na categoria de menção honrosa.

No TJPE, foi presidente da 6^ª Câmara Cível do Poder Judiciário, membro da Corte Especial e da Seção Cível e foi 1^º Vice-Presidente (2020/2021).

Aposentou-se em fevereiro de 2021.

É Diretor da Associação Nacional de Desembargadores - Andes, da qual é um dos fundadores.



ROBERTO FERREIRA LINS

De 04/02/2016 a 05/10/2016

Roberto Ferreira Lins nasceu, em 30 de agosto de 1951 na cidade do Recife. É filho de Carmen Ferreira Lins e Alcides Lins Pereira.

Do primeiro casamento, teve duas filhas: Maria Roberta e Maria Renata. Posteriormente, casou-se com Edgene Barros Gomes Lins.

Formou-se em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco, no ano de 1975. Antes de ingressar na magistratura, militou na advocacia e foi aprovado em concursos públicos, tais como o de Procurador do Município do Recife e Procurador do Banco Central.

Em 22 de outubro de 1982, foi nomeado Juiz de Direito, sendo inicialmente designado para a Comarca de Flores. Passou ainda pelas Comarcas de Rio Formoso

(1983), Barreiros (1985), Olinda (1985) e Fernando de Noronha (2002). Foi promovido em 3 de outubro de 1989 a Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância. Em maio de 1991, tornou-se Juiz de Direito Titular na 2ª Vara do Júri da Capital, onde atuou por mais de dez anos.

Durante os anos de 2000 e 2001, foi Juiz Corregedor Auxiliar da Capital. Por dois biênios, integrou o Tribunal Regional Eleitoral, na classe de Juízes de Direito, sendo inclusive Corregedor Regional Eleitoral (1996/1997). Desempenhou cumulativamente as funções de Juiz de Direito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e da 2ª Vara do Júri da Capital.

Foi promovido a Desembargador em 4 de outubro de 2004.

No TJPE, presidiu a 1ª Câmara Criminal.

Exerceu o cargo de Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (2009/2010).

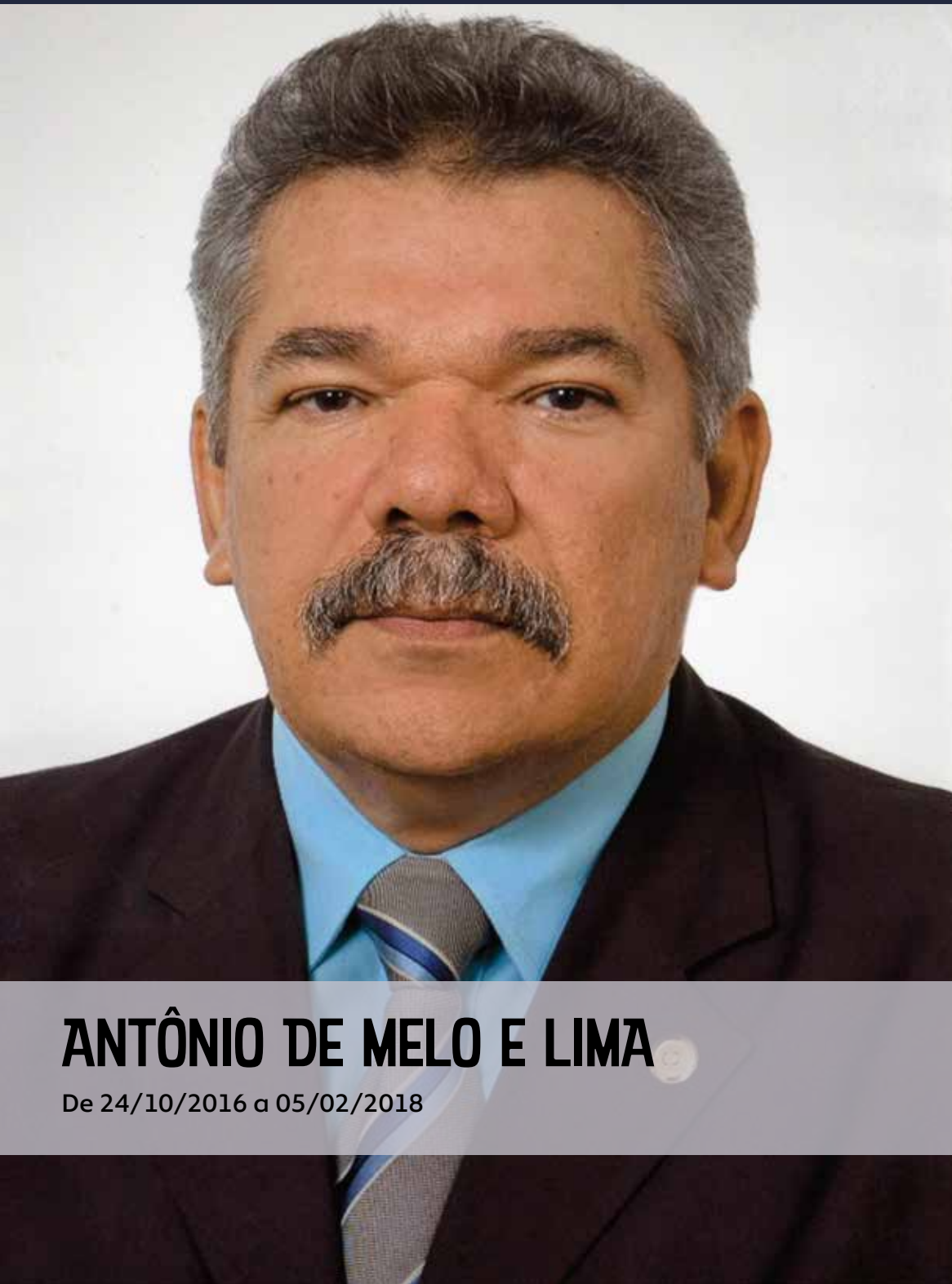
Foi eleito Corregedor-Geral da Justiça

no dia 13 de novembro de 2015 para o biênio 2016/2017.

Na sua gestão na CGJ, publicou provimento que reconheceu a usucapião extrajudicial, possibilitando o pedido diretamente no cartório da localização do imóvel, quando reunida toda a documentação exigida. O documento também tornou possível solicitar a usucapião, em Pernambuco, de imóveis não cadastrados. Além disso, instalou a Central Eletrônica de Registro de Imóveis, que permite a solicitação de registro sem que o cidadão precise se deslocar até o cartório e, através de uma parceria com a Associação de Registradores de Imóveis de Pernambuco (Aripe), promoveu uma capacitação para o uso da Central Eletrônica de Registradores de Imóveis com os titulares dos cartórios do Estado.

Faleceu no dia 5 de outubro de 2016.

O Fórum de Fernando de Noronha leva o nome do Desembargador Roberto Ferreira Lins.



ANTÔNIO DE MELO E LIMA

De 24/10/2016 a 05/02/2018

Antônio de Melo e Lima nasceu no dia 5 de janeiro de 1949, na cidade pernambucana de Altinho, filho de José Ferreira de Lima, também magistrado, e Estelita Benevides de Melo e Lima.

Casou-se com Tereza Cristina e tem duas filhas: Tereza Rebecca e Karina Augusta.

Formou-se em 1973 pela Faculdade de Direito do Recife (UFPE). Advogou durante sete anos até ingressar na magistratura.

Iniciou a judicatura na Comarca de Parnamirim em 17 de outubro de 1981, atuando posteriormente nas Comarcas de São Bento do Una (1982), Jurema (1982), Lajedo (1982), Serrita (1982), Caruaru (1986), Jaboatão dos Guararapes (1987) e Paulista (1989), acumulando, em todas elas, a Justiça Eleitoral. Em 1989, chegou à Capital.

Em 23 de maio de 2006, assumiu o cargo de Desembargador.

Na sua gestão como Corregedor-Geral da Justiça, implementou a

utilização de videoconferência nos processos administrativos contra servidores e magistrados; regularizou a documentação de crianças e adolescentes em programas de acolhimento e em cumprimento de medidas socioeducativas; determinou o registro de promessas de compra e venda de imóveis pelos oficiais de registro de imóveis, bem como as transmissões definitivas de propriedade, celebradas entre a construtora e o adquirente da unidade imobiliária hipotecada ao agente financeiro, independentemente de anuência do credor hipotecário; implantou a segunda fase da Central de Informações de Registro Civil (CRC), em junho de 2017, tornando possível a expedição das certidões constantes no acervo de qualquer Estado. No biênio, foram empossados mais de 80 candidatos aprovados no concurso de cartório de notas e registro realizado em 2017.

No TJPE, integra a 2ª Câmara Criminal e é o 2º Vice-Presidente (2022/2024).



Fernando Cerqueira Norberto dos Santos nasceu em Maceió, Alagoas, no dia 20 de setembro de 1954, filho de Judson Norberto dos Santos e de Ritta de Cássia Cerqueira dos Santos.

Estudou no Colégio Americano Batista de Alagoas e no Colégio Moreira e Silva. Formou-se em Direito em 1976 pela Universidade Federal de Alagoas. Atuou como Advogado, Professor e Auditor Fiscal do Estado de Alagoas.

Possui três filhos do primeiro casamento: André, Alexandre e Nelson. Casou-se com Zulene Santana de Lima Norberto em 22 de setembro de 1984, com quem teve os filhos Fernando e Fernanda.

Tem especialização em Direito Internacional Privado, doutorado em Direito e curso de extensão em Processo Civil e Penal, realizados em universidades nos Estados Unidos,

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

De 06/02/2018 a 03/02/2020

além de curso de extensão em Direito Aplicado e Processo de Execução na Universidade de Lisboa, em Portugal. Pós-graduado em Administração Pública e Gestão Estratégica e em Direito Constitucional, Tributário e Administrativo.

Ingressou na magistratura pernambucana em 1982, assumindo a titularidade da Comarca de Salgueiro. Passou pelas Comarcas de Serrita (1983), Verdejante (1983), Belém de São Francisco (1984), Ouricuri (1984), Afogados da Ingazeira (1985), Tabira (1985), Surubim (1986) e Cumaru (1987), até chegar à Capital, por antiguidade, em 1989.

Dirigiu a Esmape entre 2012 e 2014, de onde também é Professor de Direito Financeiro, Tributário e Organização Judiciária.

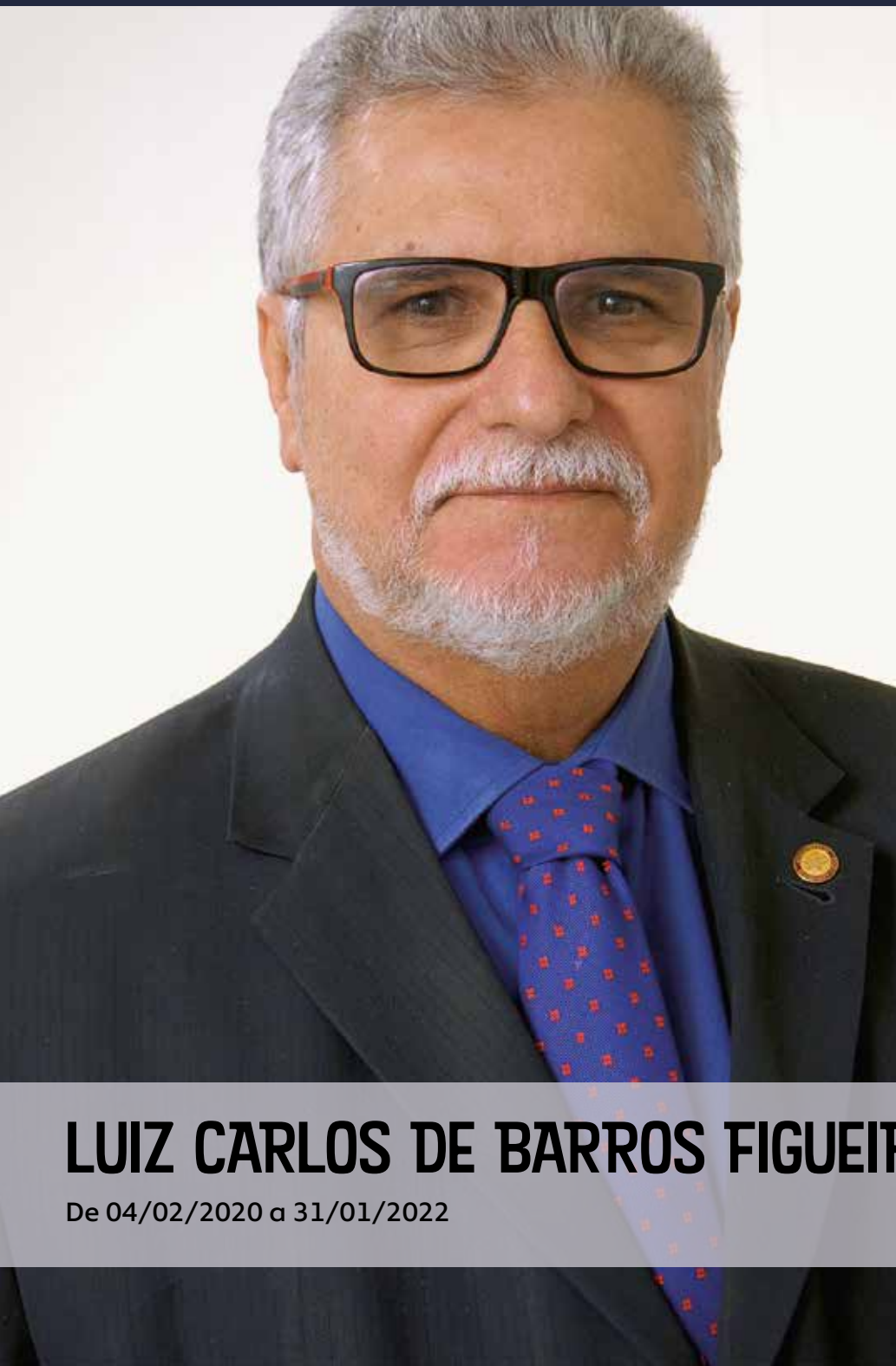
Foi Corregedor-Geral da Justiça (2018/2020), ocupando, ao mesmo tempo, a Presidência do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça – CCOGE.

Na sua gestão como Corregedor, consolidou o uso do Sistema de Informações da Corregedoria (SiCor) por magistrados e servidores de todo o Estado. A ferramenta permite o acompanhamento remoto e em tempo real de todo o acervo de cada unidade jurisdicional, identificando o processo desde seu nascedouro até o desenvolvimento, paralisação momentânea e atos praticados no sentido de promover o julgamento; editou provimento que trata do combate à fraude previdenciária, que foi replicado por outros sete Estados e serviu de base para a Lei Federal n. 13.846/2019, orientando os cartórios a informarem óbitos ocorridos no Estado no prazo de 24 horas, para verificar a situação dos beneficiários do INSS e evitar pagamentos indevidos; criou o Selo Gestão Eficiente, premiação entregue a 138 unidades judiciárias que se destacaram no desempenho de suas atividades em 2018; instituiu o Conselho de Ex-Corregedores Gerais, órgão consultivo integrado

por desembargadores que já estiveram à frente da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco; foram nomeados mais de 50 delegatários, que assumiram serventias do Extrajudicial em todo o Estado; foi regulamentado o uso de videoconferência em sessão do Tribunal do Júri. O primeiro julgamento de Pernambuco interligando comarcas situadas em Estados diferentes do país foi realizado em outubro de 2019. Desde então, o réu que se encontrar custodiado ou residir em local diferente da unidade judicial onde está sendo processado poderá ser julgado ou interrogado por meio virtual, desde que presente em uma unidade judicial.

Foi Presidente do TJPE no biênio 2020/2022.

Atualmente, no TJPE, é Presidente da 1ª Câmara de Direito Público e da Comissão de Sistematização e Publicação de Precedentes Judiciais, e integra o Órgão Especial.



LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

De 04/02/2020 a 31/01/2022

Luiz Carlos de Barros Figueirêdo nasceu em Recife, Pernambuco, em 3 de agosto de 1952, filho de Armando de Barros Figueirêdo e Ivanilda de Carvalho Figueirêdo.

Casado com Tereza Vieira, tem 5 filhos: Luiz Carlos Filho e Igor, que também são magistrados, Guilherme, Raitza e Janaína.

Bacharel em Direito pela Universidade Católica de Pernambuco em 1975. Foi Advogado militante de 1977 a 1982.

Ingressou na magistratura em 22 de dezembro de 1982, assumindo a Comarca de Cachoeirinha. Passou pelas Comarcas de Jurema (1983), Lajedo (1983), Goiana (1985), Carpina (1986), Olinda (1986) e Capital (1989), tendo sido titularizado na 2ª Vara da Infância e Juventude em 1992.

Foi promovido a Desembargador, assumindo o cargo em 11 de julho de 2005.

Ex-Professor das Faculdades de Direito do Recife e de Olinda e, desde 1989, leciona na Escola Judicial de Pernambuco (Esmape).

Integrante da 7ª Câmara Cível do TJPE, foi Coordenador da Infância e Juventude de 2010 a 2020, quando assumiu a Corregedoria-Geral da Justiça.

Na Corregedoria, cumpriu, já no primeiro ano, as três metas estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça: obrigatoriedade do uso do sistema uniformizado único Processo Judicial eletrônico da Corregedoria (PJeCor); julgamento de todos os procedimentos de natureza disciplinar, autuados até 31 de dezembro 2018, instaurados contra magistrados; e julgamento de 80% desses procedimentos no prazo de 140 dias a partir da autuação; submeteu os provimentos da CGJ ao Órgão Especial do TJPE; e, no aniversário de 50 anos da Corregedoria, realizou o lançamento do novo portal. Em virtude da pandemia de covid-19, iniciada em março de 2020, a gestão da CGJ passou a realizar eventos virtuais, a exemplo do I Webinário do Programa Moradia Legal e dos Encontros Regionais do Poder Judiciário de Pernambuco – Gestão Participativa, além de leilões de bens apreendidos em processos criminais. A CGJ passou, também, a gerir o Fundo Especial do Registro Civil de Pernambuco (Ferc/PE).

Presidiu o Tribunal Regional Eleitoral (2016/2018).

É o atual Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (2022/2024).



RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

Atual Corregedor-Geral da Justiça

Ricardo de Oliveira Paes Barreto nasceu no Recife em 14 de dezembro de 1960, filho de Carlos Xavier Paes Barreto Sobrinho e de Gilvanete de Oliveira Paes Barreto.

Casou-se com Sandra Helena Azevedo Paes Barreto em 1982, com quem teve três filhos: Brenda, Natália e Vítor.

É bacharel, mestre e doutor em Direito pela Faculdade de Direito do Recife da Universidade Federal de Pernambuco (FDR/UFPE). Em 2019, recebeu o título de Doutor *honoris causa* em Direito pelo Centro Universitário Faculdade Osman Lins, de Vitória de Santo Antão.

Na vida acadêmica, foi Professor de Direito Processual Civil da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e da Esmape, onde lecionou também Administração Judiciária. Como Professor convidado de Direito

Processual Civil, exerceu, no Recife, o magistério nas pós-graduações nas Faculdades de Direito do Recife, Maurício de Nassau e Boa Viagem, em Pernambuco; Faculdade Mackenzie, em São Paulo; e da Universidade Tiradentes de Aracaju, em Sergipe.

Ingressou na magistratura em janeiro de 1989, passando pelas Comarcas de Sirinhaém (1989), Cupira (1989), Panelas (1989), Lagoa dos Gatos (1990), Catende (1990), Pesqueira (1991), Venturosa (1991), Pedra (1992) e Poção (1992). Chegou à Capital em 1992 e foi titular da 3ª Vara Cível da Comarca do Recife por mais de 12 anos.

Em 2005, foi promovido a Desembargador pelo critério de merecimento, tendo assento na 8ª Câmara Cível, especializada em Direito Público.

Dentre as funções exercidas na magistratura, destacam-se a de Juiz Corregedor Auxiliar

da Corregedoria-Geral de Justiça (1993/1996) e Juiz Assessor Especial da Presidência (2004/2005).

Foi Diretor do Centro de Estudos Judiciários (CEJ) no biênio 2008/2010. Na Escola Judicial (Esmape), foi supervisor (2002/2003) e Diretor-Geral (2014/2015).

Foi Vice-Presidente (2010) e, depois, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE-PE (2011/2013).

Em 2017, foi convocado para atuar no Superior Tribunal de Justiça (STJ) pelo Ministro Humberto Martins. Ocupou os cargos de magistrado auxiliar e magistrado instrutor naquele Tribunal até 2021.

De volta ao TJPE, é o atual Corregedor-Geral da Justiça (2022/2024). Nessa condição, integra o Órgão Especial e o Conselho da Magistratura.

No primeiro ano de sua gestão na CGJ, foram realizadas mais de mil vistorias em unidades judiciárias e extrajudiciais do Estado e foi lançada a ferramenta Balcão Virtual, que busca proporcionar um atendimento mais eficiente à população. Além disso, a Central de Mandados (Cemando) passou a funcionar em 38 comarcas de 2ª entrância. A Corregedoria publicou, também, o Manual de Destinação de Bens Apreendidos em Processos Criminais, com o objetivo de padronizar as ações penais. A Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco (CGJ-PE) doou, ao longo de 2022, milhares de bens apreendidos vinculados a processos e que estavam em depósitos judiciais. A solenidade em comemoração aos 51 anos da CGJ, ocorrida em julho, foi marcada pelo lançamento do livro *A arte de Francisco Brennand na Corregedoria-Geral da Justiça*, feito em parceria pela Corregedoria e pelo Centro de Estudos Judiciários.

Acesse outras
publicações do
**Centro de Estudos
Judiciários (CEJ)**





CENTRO DE
ESTUDOS JUDICIÁRIOS

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COM PROMISSO COM A EFICIÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
DE PERNAMBUCO